



LICITAÇÃO Nº 004/2024 - SEINFRA

Tomada de Preços n.º 001/2024 - SEINFRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603, por intermédio de sua Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 09/2023, de 25 de abril de 2023, **devidamente autorizada no Processo Administrativo nº 166147/2023-SEINFRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **06 de maio de 2024, às 09:30 horas (horário local de Salvador), no Auditório da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, situado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603**, receberá as Propostas Técnicas e de Preços, e os Documentos de Habilitação, assim como a Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a licitação, na **modalidade TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, dos serviços descritos no item 2 deste Edital, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, que são partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei federal nº 8.666/93, na sua atual redação, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Leis Municipais nº 8.460/2013, nº 8.421/2013, e nº 4.484/1992, esta, no que couber, bem como pelos Decretos Municipais n.º 10.267/93, nº 15.984/05, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013, nº 24.806/2014 e nº 29.877/2018.

2. OBJETO

- 2.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO CEASA III, IV E V**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, conforme especificado neste Edital e seus anexos.
- 2.2 A contratação da execução do Trabalho Social, para estes empreendimentos, se dará por execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, e a seleção dos interessados por meio de procedimento licitatório do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em lote único.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que demonstrem capacidade técnica para o desenvolvimento do objeto que, pela sua complexidade, deve ser



realizado conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo VI deste Edital, que sejam cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal do Salvador junto à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE mediante a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, e as não cadastradas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, é condição de comprovação a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e apresentação de Termo de Declaração de ME / EPP – Anexo VII deste Edital, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º, observado ainda as restrições previstas no seu § 4º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, é condição de comprovação a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e apresentação de Termo de Declaração de ME / EPP – Anexo VII deste Edital, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º, observado ainda as restrições previstas no seu § 4º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º)

3.3 Será vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo em recuperação judicial homologada;
- c) Reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal ou, ainda, penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- e) Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - f) Que não se encontrem quitados com a Fazenda Municipal quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, nos termos do art. 323 da Lei Municipal nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006;
 - g) De Instituições sem fins lucrativos que gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, em respeito ao princípio da isonomia. (In nº 5 de 2017 do Ministério do Planejamento – art. 12, § único);
 - h) De Cooperativas.
- 3.4 A Licitante poderá obter o presente Edital e seus anexos, no Portal da no www.seinfra.salvador.ba.gov.br, e Portal de Compras da Prefeitura no www.compras.salvador.ba.gov.br ou em meio digital (CD ou pen drive a ser fornecido pelo interessado) na sede as SEINFRA. Esclarecimentos poderão ser solicitados à COSEL - Comissão Setorial de Licitação desta SEINFRA, através do telefone (71) 3202-4644 e (71) 3202-4646 das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 ou, ainda, via o endereço eletrônico: csl.seinfra@salvador.ba.gov.br.
- 3.5 Os eventuais esclarecimentos, relativos a presente licitação, serão publicados nos portais www.seinfra.salvador.ba.gov.br, www.compras.salvador.ba.gov.br, no link da respectiva licitação.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento, se houver, deverá ser apresentado em papel timbrado ou por procuração da licitante, devendo ser entregue à Comissão de Licitação, em separado dos envelopes nºs 01, 02 e 03 – Proposta Técnica, Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devidamente assinado por representante legal da licitante.
- 4.1.1 Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, apresentar Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 O documento mencionado no item 4.1 deverá dar plenos poderes ao credenciado para: declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes à sessão;



- 4.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.
- 4.4 A não apresentação do documento de que tratam os subitens 4.1 e 4.1.1, impedirá o representante ou proprietário/sócio/dirigente de se manifestar e responder pela empresa nas respectivas sessões.
- 4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa durante a(s) sessão(ões);
- 4.6 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante a(s) sessão (ões) do procedimento licitatório, até apresentação de documento hábil de representação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas relativas ao objeto desta licitação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no **Projeto/Atividade 16.482.0009.121800 – Salvador Habita – Viabilização de Novas Unidades Habitacionais, no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos 1.500.1.1.1.001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro Principal e 1.700.1.1.0.001 – Outras Transferência de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União – Tesouro e 1.500.1.1.1001 - Recursos não vinculados de impostos – Tesouro - Principal**, para o exercício de 2024, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação, bem como às propostas de técnica e de preços, deverão ser apresentados em envelopes separados, opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, endereçados à Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria, atendendo à seguinte composição e dizeres

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS – SEINFRA N.º ____/ 2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS –SEINFRA N.º ____/ 2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS –SEINFRA N.º ____/ 2024



RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 6.2 A inversão de documentos no interior dos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, conforme o caso;
- 6.3 **O Licitante apresentará, em separado dos envelopes 01, 02 e 03, em papel timbrado e firmado pelo seu titular ou representante legal, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo IX do Edital.**
- 6.4 A licitante, se assim o desejar, poderá enviar os ENVELOPES de PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO através de remessa postal ou por meio de protocolo na sala da Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEINFRA, situado na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4646, (71) 3202-4644;
- 6.5 **Para o caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 apresentação em separado dos envelopes 01, 02 e 03, da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas e do Termo de Declaração de ME / EPP – Anexo VII deste Edital indicados no item 3.2, deste Edital**
- 6.6 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os ENVELOPES indicados no item 6.1

7. ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA TÉCNICA

- 7.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, rubricada em todas as folhas, contendo endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal e a documentação a seguir descrita, objetivando o atendimento do Projeto Básico, a ser entregue em envelopes opaco, fechado, identificando como **“ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA”**, obedecendo aos aspectos discriminados a seguir:
- 7.1.1 Quanto à experiência do Profissional de Nível Superior - Responsável Técnico, e dos demais profissionais integrantes da Equipe Técnica Principal:
- a) Apresentação de **01 (hum) profissional de nível superior na área de Serviço Social (Responsável Técnico/Coordenação) e dos demais profissionais que compõem a Equipe Principal, constituída por 01 (hum) profissional com formação em Serviço Social (Técnico Social**



01) e 01 (hum) profissional com formação em Serviço Social (Técnico Social 02) acompanhados dos respectivos currículos resumidos, devidamente comprovados, diploma(s), atestado(s) e certificado(s).

- b) A pontuação de qualificação do(s) profissional(is) se dará em conformidade com a tabela que consta do anexo I do Projeto Básico (anexo I deste Edital).
- c) A substituição do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante durante o processo licitatório será admitida por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SEINFRA.

7.1.2 Quanto à experiência da empresa:

- a) A licitante deverá comprovar experiência através de atestado de capacidade técnica em atividade correlata ao Projeto Básico, observados os requisitos de pontuação do anexo I do Projeto Básico, no qual são apresentados os parâmetros de avaliação.

8. ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, endereçado à Comissão Setorial de Licitação, em papel timbrado da licitante, preenchida por meio mecânico ou informatizado, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, indicando o objeto ofertado de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Informação expressando o número do Edital e o seu objeto;
- c) Preço Global para execução dos serviços discriminados no Anexo I – Projeto Básico, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir;
- d) O(s) preço(s) será(ão) definitivo(s), não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou funcionários;
- e) Informação de que o preço apresentado será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato;
- f) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- g) Prazo de execução dos serviços em algarismo e por extenso.



- h) Declaração de que no valor ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços.
- 8.2 Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 109, alíneas “a” e “b” Lei 8.666/93) ou judicial, os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação do resultado/julgamento do Recurso no DOM-Diário Oficial do Município
- 8.3 O pagamento de cada produto será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a data da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), e o devido aceite da contratante, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo I deste Edital.
- 8.4 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital. Não serão aceitas propostas com alternativas.
- 8.5 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, bem como não serão aceitos pedidos de reconsideração pela Comissão. Caso ocorram pedidos de tal natureza, estes serão encaminhados em processo administrativo, passíveis de análise pela Procuradoria Geral do Município
- 8.6 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.7 O preço cotado deverá incluir todos os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
- 8.8 A licitante declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta os tributos e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.9 Dados do representante legal (nome, Carteira de identidade, e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.



8.10 Apresentar cronograma físico-financeiro proposto, no qual, a informação dos meses de execução do trabalho se dará com a indicação do algarismo "01" para o primeiro mês, seguindo até o sétimo mês, com a indicação do algarismo "07"

8.11 **A licitante deverá apresentar todas as planilhas em conformidade com o Projeto Básico.**

8.12 A Licitante vencedora do certame deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a contratação, em meio digital editável (DVD, CD ou Pen Drive), as planilhas para cada uma das ações previstas, com o respectivo detalhamento das parcelas, inclusive no que se refere ao detalhamento dos custos atinentes à mão de obra, com todos os encargos incidentes.

9. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do envelope nº 03 serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, apresentados em 01 (uma) só via, sem emendas ou rasuras, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente;

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, a exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da unidade que realizará o certame, conforme indicado no item 9.8 deste Edital, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

9.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;



- e) Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, se houver;

9.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade como as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

9.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2.2 Nesta hipótese (item 9.3.2.1), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.



9.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá ter entre suas finalidades o Trabalho Social, possuir experiência em projetos sociais e apresentar equipe técnica com experiência comprovada em ações de desenvolvimento comunitário.
- b) A comprovação de aptidão técnica das licitantes será feita através de atestado(s)/certificado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviço compatível com o objeto desta licitação.
- c) O licitante deverá apresentar o registro ou inscrição em entidade profissional competente.
- d) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente ou declaração de que contratará o profissional indicado, na data da apresentação da Documentação, graduado na área de Serviço Social (o qual exercerá a função de Coordenação/Responsável Técnico - RT), com experiência comprovada em ações socioeducativas, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove ter o profissional executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços com características semelhantes ao do objeto da presente Licitação.
- e) A equipe técnica exigida para a execução do objeto da licitação é constituída de “Equipe Principal” e “Equipe Secundária”. **A Equipe principal** é composta por **01 (hum) profissional com formação em Serviço Social** (responsável técnico/coordenador), inscrito no Conselho Regional de sua categoria profissional, se houver; **01 (hum) profissional com formação em Serviço Social (Técnico Social 01)**, inscrito no respectivo Conselho de Classe, se houver, e **01 (hum) profissional com formação em Serviço Social (Técnico Social 02)** inscrito no respectivo Conselho de Classe, se houver. **A Equipe Secundária** é composta por: **01 (hum) estagiário de Serviço Social** – a partir do **6º semestre de Serviço Social** e **01 (hum) mobilizador social (ensino médio completo)**.
- f) **A relação com os nomes dos integrantes da equipe principal**, indicada na fase de Proposta Técnica, **contendo a respectiva função a ser desempenhada, deverá ser apresentada no momento da licitação (na fase de Habilitação)**, enquanto que a **equipe secundária deverá ser apresentada pela vencedora do certame, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato**. A substituição dos profissionais indicados será admitida por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SEINFRA.



- g) O perfil de cada profissional, do estagiário e do mobilizador que compõem as equipes principal e secundária, necessários a execução do Trabalho Social, e as atribuições que cada um deles irá desempenhar, encontram-se definidos no respectivo Projeto Social anexo ao Projeto Básico, devendo a interessada, quando da formação da equipe que será apresentada, observar devidamente o quanto indicado.
- h) A comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica principal em relação ao quadro da licitante, se dará através de Carteira de Trabalho; ou Contrato social; ou Contrato de prestação de serviços; ou Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
- i) Declaração única, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da licitante, constando:
 - i1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - i2) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SEINFRA;
 - i3) Que obedecerá às ordens expedidas pela SEINFRA durante a execução dos serviços;
 - i4) Declaração que tem pleno conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;

9.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios;
 - a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
 - a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame (data prevista no preâmbulo), estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura;

a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

IV - notas explicativas do balanço.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,00 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00;$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; e$$

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AT = Ativo Total



Observação: Os índices indicados encontram-se em perfeita consonância com o art. 31 da Lei 8.666/1993, na medida em que se caracterizam como os mais usualmente utilizados no mercado para avaliação da capacidade de empresas, e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes, notadamente em relação as suas condições financeiras, de forma a preservar o interesse público na futura contratação

- c) Os licitantes deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;
 - d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 9.6 A documentação relativa aos subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.
- 9.7 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.
- 9.8 O licitante que, eventualmente, pretenda que algum documento venha ser autenticado por servidor desta Secretaria deverá fazê-lo até o dia anterior à data da abertura dos envelopes por servidor da Comissão Setorial de Licitação no horário de 8:30 às 11:30 horas.

10. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 10.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na presença da Comissão Setorial de Licitação, será realizada a sessão pública, observando-se os seguintes procedimentos:



- 10.1.1 Inicialmente, a Comissão de Licitação receberá as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições definidas no item 4 deste Edital, juntamente com os seus documentos de identificação
- 10.1.2 Após concluído o recebimento de todas as credenciais dos Licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 10.1.3 A Comissão receberá os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, na forma do item “6” deste edital, fechados, assim como a declaração firmada pelo licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e, para o caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que queiram usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar 123/2006, a documentação relativa a sua condição na forma do itens 3.2 e 6.6 deste Edital, procedendo em seguida à abertura dos ENVELOPES nº 01- PROPOSTA TÉCNICA, conferindo e rubricando os documentos exigidos neste Edital, passando-os (conteúdos dos envelopes nº 01), em seguida, para serem examinados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.
- 10.1.4 Após o exame dos documentos referentes à Proposta Técnica, a Comissão Setorial de Licitação franqueará a palavra aos licitantes para as devidas reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.
- 10.1.5 As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão Setorial de Licitação, que poderá se valer de parecer técnico ou equipe especialmente designada para esse fim.
- 10.1.6 Durante os trabalhos em sessões públicas, a manifestação dos representantes das licitantes somente se dará após o franqueamento pela Comissão de Licitação.
- 10.1.7 Qualquer manifestação dos representantes das licitantes, devidamente credenciados na forma do disposto no item 4 deste Edital, inclusive aquelas contrárias à habilitação ou inabilitação de concorrentes, poderá ser feita durante as reuniões.
- 10.1.8 Ocorrendo desistência expressa de eventuais recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Setorial de Licitação passará à fase seguinte do certame.
- 10.1.9 Após a divulgação do resultado definitivo da fase de Propostas Técnicas, julgamento de eventuais recursos ou diante de expressa renúncia das licitantes, a Comissão Setorial de Licitação designará sessão de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das licitantes classificadas. As



Propostas de Preços serão conferidas e rubricadas pela COSEL e pelas licitantes

- 10.1.10 As Propostas de Preços serão avaliadas pela Comissão Setorial de Licitação, que poderá se valer de parecer técnico ou equipe especialmente designada para esse fim.
- 10.1.11 Após julgamento, a Comissão Setorial de Licitação publicará o resultado da classificação das Propostas de Preços e abrirá prazo para recurso.
- 10.1.12 Transcorrido *in albis* o prazo para recurso ou após julgamento destes, a Comissão Setorial de Licitação designará data para sessão de abertura da Documentação de Habilitação – envelope nº 03.
- 10.1.13 Na data designada, serão abertos os envelopes 03 – Documentos de Habilitação das empresas licitantes classificadas e, depois de conferidas pelos presentes, serão analisadas pela Comissão Setorial de Licitação, que deliberará sobre a habilitação dos 03 (três) primeiros classificados.
- 10.1.14 Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos licitantes classificados quanto forem os inabilitados no julgamento previsto no subitem 10.1.13 deste edital.
- 10.1.15 Os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS e Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO durante a seção de abertura das Propostas Técnicas serão rubricados em seus lacres pelas participantes e pelos membros da COSEL, permanecendo-os sob a guarda da Comissão Setorial de Licitação
- 10.1.16 As dúvidas, contestações e impugnações que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Setorial de Licitação na presença dos participantes, ficando os licitantes intimados das decisões, ou, a depender da sua complexidade, deixadas para ulterior deliberação, a juízo da presidência da COSEL, devendo o fato constar em ata, em ambos os casos.
- 10.1.17 Os avisos contendo os resultados dos julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 10.1.18 As empresas licitantes, através de seus credenciados, poderão renunciar às interposições de recursos na fase de habilitação ou classificatória, consignando-a em ata, lavrada na sessão de abertura da documentação.
- 10.1.19 Das reuniões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes credenciados, e



demais ocorrências que interessem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

10.1.20 A ausência do representante da Licitante nas eventuais reuniões subsequentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas durante a sessão, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

10.1.21 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1 A Comissão Setorial de Licitação julgará as Propostas Técnicas e de Preços e classificará as licitantes pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO**, utilizando-se dos critérios definidos no Anexo I do Projeto Básico – anexo I deste edital.

11.2 A avaliação da Proposta Técnica se dará a partir dos quesitos fixados no Anexo I do Projeto Básico, consistentes na qualificação da equipe técnica e na experiência das licitantes de acordo com as pontuações definidas no respectivo Anexo.

11.3 Para o cálculo da avaliação final de cada proposta, será utilizada a seguinte expressão:

$$AF = IT \times FP + (10 - FP) \times IP,$$

onde:

AF = Avaliação final;

IT= Índice técnico;

FP = Fator de ponderação, cujo valor corresponde a 5 (cinco)

IP = Índice de preço.

11.4 **Considerar-se-ão classificadas as licitantes que apresentarem a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e obterem a pontuação mínima fixada em 60 (sessenta) pontos na Avaliação Final (AF), sendo ordenadas de acordo com a pontuação obtida, da maior pontuação para a menor pontuação na definição da classificação.**

11.5 O cálculo do Índice Técnico (IT) será realizado a partir do somatório dos pontos atribuídos aos quesitos da proposta técnica de cada licitante utilizando-se a seguinte expressão:



$$IT = \frac{\text{Pontuação Técnica de cada Proposta}}{\text{Maior Pontuação Técnica entre as propostas}}$$

11.6 O Índice de Preço (IP) será encontrado através da seguinte expressão:

$$IP = \frac{\text{Menor preço global apresentado}}{\text{Preço global da proposta analisada}}$$

11.7 Para efeito de arredondamento dos valores obtidos nos cálculos dos Índices técnico e de preço, assim como em relação à avaliação final, serão admitidos 2 (duas) casas decimais.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado e as que não alcançarem a pontuação mínima estabelecida para a Avaliação Final.

11.9 Se todas as propostas forem desclassificadas, a COSEL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes, que desejarem, apresentem em sessão pública, novas Propostas fechadas, em condições aceitáveis pela Administração.

11.10 A Comissão Setorial de Licitação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.11 Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

- a) Entendem-se por empate, considerando-se o tipo de licitação adotado (Técnica e Preços), as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, em relação a Nota da Avaliação Final, sejam até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço, situação em que, caso obtenha uma Nota de Avaliação Final superior, será adjudicado em



seu favor o objeto licitado, caso obtenha também condição de habilitada na fase seguinte;

- c) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme disposto no art. 45, da Lei 123/2006;
- d) No caso de insistir o empate, utilizar-se-á o sorteio, em ato público, através de convocação dos licitantes;

11.12 O disposto no item “11.12” somente se aplicará quando a melhor Nota de Avaliação Final inicial não tiver sido apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

11.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, com observância ao disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, utilizando-se o sorteio, em sessão pública para qual serão convidados os licitantes, na própria sessão de abertura das propostas ou em outro momento mediante a convocação das licitantes

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E RESULTADO DO CERTAME

12.1 Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste Edital, apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com borrões, rasuras, entrelinhas, sem a devida ressalva pelo órgão emissor constando o fato e o motivo que lhe deu causa, ou, ainda, com seu prazo de validade vencido.

12.2 Não será causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.

12.3 Caso não seja possível a divulgação do resultado de habilitação na sessão de abertura da licitação, esta se dará através do Diário Oficial do Município.

12.4 No caso de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Setorial de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

12.5 Será considerada vencedora do certame a licitante que a partir do resultado da classificação das propostas técnicas e de preço, representado pela Avaliação Final (NF), figurar em primeiro lugar e apresentar a documentação exigida em conformidade com este Edital, alcançado a condição de habilitada.

12.6 Caso a licitante classificada em primeiro lugar não alcance a condição de habilitada, passa-se a condição de vencedora do certame à licitante imediatamente classificada, que alcance a condição de habilitada, respeitando-se,



rigorosamente, a ordem de classificação das propostas técnicas e de preços (Avaliação Final).

12.7 Havendo apenas uma proposta válida, esta será considerada vencedora se atendidas às condições do Edital e o preço for compatível com os praticados no mercado.

12.8 Na ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da licitante, esta deverá comunicar imediatamente à Comissão Setorial de Licitação, no momento que ocorrer.

13. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Proposta Técnica, em analogia ao § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, em analogia ao § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

13.3 O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

13.4 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.5 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsideração e impugnações interpostos através de "e-mail".

13.6 As correspondências deverão ser protocoladas na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, na Rua da Bélgica, 74, Ed. Roosevelt Patrimonial, 6º Andar, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.010-030, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13.7 As comunicações sobre os Recursos serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Adjudicação do Objeto deste Edital ao vencedor da Licitação se dará após a Homologação do processo licitatório pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.

14.2 Fica reservado à Administração Pública Municipal o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação



15. CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato (Anexo II), e serão reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.
- 15.2 A contratação se dará sob regime de empreitada por preço global, por execução indireta, e em lote único.
- 15.3 A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, salvo justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada.
- 15.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 15.3 deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 15.5 A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:
- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e FGTS, e
 - b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº8.421/2013)
- 15.6 Este Edital, seus anexos, a proposta da Contratada, serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 15.7 A contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contratado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 15.8 Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- 15.9 A **contratação terá prazo de 09 (nove) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela SEINFRA, sendo que a **execução do serviço deverá ser realizada em 07 (sete) meses em conformidade com o cronograma de execução do respectivo Projeto Social.**
- 15.10 O prazo poderá ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 15.11 A contratada obriga-se a executar as ações e apresentar os produtos previstos no Anexo I – Projeto Básico.
- 15.12 As condições de recebimento do objeto da presente licitação, obedecerão aos preceitos contidos nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 15.13 **O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 347.730,39 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos), compreendendo todas as despesas administrativas diretas e indiretas, assim como taxas e tributos ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do trabalho**

16. PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento do valor global da contratação será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, em parcelas, abaixo relacionadas, e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos produtos pela CONTRATANTE e pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com o Projeto Básico Termo de Referência (anexo VI deste Edital), mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura, da seguinte forma:

Pagamento	Produto	% por pagamento em relação ao valor contratado	% Acumulado
1º	Relatório 1 - Inicial	2,32	2,32
2º	Relatório 2 – Mensal	0,49	2,81
3º	Relatório 3 – Mensal	45,61	48,42
4º	Relatório 4 – Mensal	45,84	94,26
5º	Relatório 5 – Mensal	0,49	94,75
6º	Relatório 6 – Mensal	0,26	95,01
7º	Relatório 7 – Mensal	4,99	100,00
Totais	-----	100,00	-----

- 16.2 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).



- 16.3 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 16.4 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- 16.5 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.6 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.
- 16.7 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.
- 16.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 16.9 Não haverá reajustes de preços durante a vigência do contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/01.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 17.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 17.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas aos serviços previstos no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 17.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas.
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do



cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

17.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e e-mail da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

17.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

17.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

17.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

17.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos

17.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

17.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



- 17.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.
- 17.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Edital, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 17.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 17.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 17.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 18.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 18.4 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



- 18.5 É facultado à COSEL ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 18.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone, e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 18.11 Os esclarecimentos sobre este edital deverão ser direcionados à Comissão Setorial de Licitação (COSEL), através de arquivo editável(.doc), para o endereço eletrônico: csl.seinfra@salvador.ba.gov.br, no PRAZO máximo até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das PROPOSTAS. As respostas aos referidos esclarecimentos serão divulgadas nos sites: www.compras.salvador.ba.gov.br, www.seinfra.salvador.ba.gov.br, no link licitações, sem a identificação da fonte do questionamento.
- 18.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.
- 18.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificações de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 18.14 Fica designado o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos

- Anexo I** Minuta do Contrato;
- Anexo II** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** Dados para assinatura do Contrato;
- Anexo IV** Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V** Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VI** Minuta de Termo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII** Projeto Básico
- I.1 - Requisitos de Avaliação das Propostas Técnica e de Preço
 - I.2 – Projeto do Trabalho Social - PTS
 - I.3 – Modelos de Relatórios

Salvador, 25 de março de 2024.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão Setorial de Licitação – COSEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA



LICITAÇÃO Nº 004/2024 – SEINFRA

Tomada de Preços n.º 001/2024 - SEINFRA

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2024

Processo Administrativo nº ____/2023-SEINFRA

Tomada de Preços nº ____/2024-SEINFRA

Data da Homologação: ____/____/____

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA**, com sede na Av. Vale dos Barris, 125 – Barris -Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0011-10., neste ato representada pelo Senhor Secretário, _____, C.I. nº ____ – ____/____ e CPF nº _____, doravante **denominada CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº ____/2023 - SEINFRA, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2024 - SEINFRA, de ____ de ____ de 2024.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/2024.
- c) Anexo VI – Projeto Básico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO CEASA III, IV E V**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, conforme especificado no Edital e seus anexos.

Parágrafo único: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a CONTRATADA declara conhecer: ato convocatório e seus anexos, normas e instituições vigentes no País e as do Município de



Salvador que lhes sejam aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Quanto ao objeto:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- e) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
- f) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.
- g) **Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA.**

2.2. Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.



- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.3. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionadas, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados, da mesma forma, os exames demissionais;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.



- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com crachás de identificação;

2.4. - Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço.
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.
- d) Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia anuência da SEINFRA.
- e) Essa vedação quanto à subcontratação não se aplica as ações do eixo voltado para a capacitação e qualificação profissional, quando previstos na reprogramação projeto do Trabalho Social, em que, diante da diversidade de cursos e capacitações a serem promovidos, será admitida a subcontratação dos cursos e capacitações que necessitem ser ministrados por entidades específicas, da forma a ser aprovada pela **CONTRATANTE**.

2.5. - Quanto a Garantia do Contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- b) Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela **CONTRATADA** deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.



- c) Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a **CONTRATADA**, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A retenção efetuada com base no item 2.5, letra “d” não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 2.5, letra “d” por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993.
- g) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.
- h) No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o valor da garantia reverterá em favor do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao **CONTRATANTE**;
- i) Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

2.6. Quanto a outros tópicos:

- a) Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de



vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- 3.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atesta-los;
- 3.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 3.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear para contrato;
- 3.5. Fiscalizar a execução dos serviços. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada de responsabilidade pela execução dos serviços;
- 3.6. Solicitar a substituição de profissionais, materiais e equipamentos que sejam considerados inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 3.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e promover o pagamento das faturas emitidas pela Contratada em relação aos serviços executados e aprovados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, incluindo todos os custos e despesas, impostos e taxas de qualquer natureza.
- 4.2. O pagamento do valor global da contratação será feito em 07 (sete) parcelas, em conformidade com o cronograma, e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos produtos pela CONTRATANTE e pela Caixa Econômica Federal, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura, da seguinte forma:



Pagamento	Produto	% por pagamento em relação ao valor contratado	% Acumulado	Valor a ser pago em R\$ por Produto
1º	Relatório 1 - Inicial	2,32	2,32	
2º	Relatório 2 – Mensal	0,49	2,81	
3º	Relatório 3 – Mensal	45,61	48,42	
4º	Relatório 4 – Mensal	45,84	94,26	
5º	Relatório 5 – Mensal	0,49	94,75	
6º	Relatório 6 – Mensal	0,26	95,01	
7º	Relatório 7 – Mensal	4,99	100,00	
Totais	-----	100,00	-----	-----

4.3. O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).

4.4. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da entrega definitiva de cada produto definido pela SEINFRA e em consonância com a cláusula 4.2 deste contrato, e a comprovação das obrigações correspondentes ao mês anterior em relação aos empregados envolvidos nos serviços prestados referente a:

- a) O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b) O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) A entrega dos vales Transportes;
- d) A entrega dos vales refeição;
- e) O pagamento de salário.

4.5. O pagamento também estará condicionado à apresentação dos documentos a seguir indicados:



- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- d) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4.6. A falta de apresentação de qualquer dos documentos referidos nos subitens 4.4 e 4.5 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência;

4.7. O preço global a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.

4.8. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas relativas ao objeto desta contratação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, no **Projeto/Atividade 16.482.0009.121800 – Salvador Habita – Viabilização de Novas Unidades Habitacionais, no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos 1.500.1.1.1.001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro Principal e 1.700.1.1.0.001 – Outras Transferência de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União – Tesouro e 1.500.1.1.1001 - Recursos não vinculados de impostos – Tesouro - Principal**, para o exercício de 2024 devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá prazo de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada, conforme prevê o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que a contratada obriga-se a apresentar os produtos de acordo com o Projeto básico Termo de Referência – Anexo VI do Edital.



6.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o cronograma de execução do respectivo Projeto Social **em 07 (sete) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, devidamente autorizado em processo administrativo específico, observado o disposto no art. 65 da Lei federal 8.666/1993 em sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

8.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;



- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 8.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 8.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 8.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 8.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 8.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Gestão.
- 8.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



- 8.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 8.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 8.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência da SEINFRA.
- 10.2 Essa vedação quanto à subcontratação não se aplica as ações do eixo voltado para a capacitação e qualificação profissional, quando previstos na reprogramação projeto do Trabalho Social, em que, diante da diversidade de cursos e capacitações a serem promovidos, será admitida a subcontratação dos cursos e capacitações que necessitem ser ministrados por entidades específicas, da forma a ser aprovada pela CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e



decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

- 11.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 12.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 85 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na ocasião do pagamento da fatura.
- 12.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução dos serviços contratados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 13.2 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 13.3 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 13.4 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.
- 13.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

14.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2024

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 004/2024 – SEINFRA
Tomada de Preços n.º 001/2024 - SEINFRA

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço
(Em Papel Timbrado da Licitante)

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/ 2024 SEINFRA					
Razão Social:					
CNPJ:					
Contato (nome):					
E-mail:					
Tel.:			Celular:		
Endereço:					
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO CEASA III, IV E V, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, conforme especificado no Edital e seus anexos.					
Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, de acordo com as especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº ____/2024 - SEINFRA e seus anexos, pelo preço global de R\$ (.....), incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir, conforme a Planilha Orçamentária abaixo.					
PLANILHA ORÇAMENTARIA - RESIDENCIAL CEASA 3, 4 E 5					
ATIVIDADES POR EIXO	Material de Consumo (R\$)	Serviços de Terceiros (R\$)	Investimento Pessoal (R\$)	Total sem DI (R\$)	Total com DI 25% (R\$)



MODELO DE PLANILHAS POR ATIVIDADE

Reunião entre SEINFRA e a Empresa Licitada para a Execução do Projeto					
CUSTOS					
Ítem	Unidade	Qt	Valor Unitário	Unitário + DI (25%)	Total
MATERIAL DE CONSUMO					
TOTAL					
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Impressão Fotográfica	Unid	0	-	-	-
TOTAL					
RECURSOS HUMANOS					
Coordenadora	Horas	3		-	-
Assistente Social - 02 tecnicas	Horas	6		-	-
Estagiário de Serv. Social	Horas	3		-	-
TOTAL					
TOTAL DAS DESPESAS					

Seminário: Vamos Recomeçar o Projeto Social no Residencial Ceasa 3. 4 e 5					
CUSTOS					
Ítem	Unidade	Qty	Valor R\$		
			Unitário	Unitário + DI (25%)	Total
MATERIAL DE CONSUMO					
TOTAL					
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Confecção de cartazes	Unid	30		-	-
Locação de cadeiras com frete	Unid	100		-	-
Confecção de faixa - 2m cada	Unid	3		-	-
Confecção de baner (60x90)	Unid	1		-	-
Carro de Som	Horas	3		-	-
Aluguel de datashow	Diária	1		-	-
Xerox dos convites - 4 por folha	Unid	50		-	-
Impressão Fotográfica	Unid	0		-	-
TOTAL					
RECURSOS HUMANOS					
Coordenação (RT)	Horas	3		-	-
Técnico Social (Serv. Social) - 2	Horas	6		-	-
Mobilizador	Horas	3		-	-
Estagiário de Serv. Social	Horas	3		-	-
TOTAL					
TOTAL DAS DESPESAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Espaço - Acolhimento Social					
CUSTOS					
Ítem	Unidade	Qt	Valor Unitário	Unitário + DI (25%)	Total
MATERIAL DE CONSUMO					
Classificador c/ elástico	Unid.	2		-	-
Canetas	Unid	3		-	-
TOTAL					-
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Xerox ficha de atendimento	Unid	70		-	-
Xerox ficha de registro	Unid	70		-	-
Xerox ficha encaminhamento		70		-	-
Confecção de cartazes	Unid	15		-	-
Confecção de faixa - 2m cada	Unid	3		-	-
Impressão Fotográfica	Unid	0		-	-
TOTAL					-
RECURSOS HUMANOS					
Assistente Social	Horas	12		-	-
Estagiário de Serv. Social	Horas	12		-	-
TOTAL					-
TOTAL DAS DESPESAS					-
Reunião de Avaliação e Monitoramento do PTS					
CUSTOS					
Ítem	Unidade	Qt	Valor Unitário	Unitário + DI (25%)	Total
MATERIAL DE CONSUMO					
				-	-
TOTAL					-
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
					-
TOTAL					-
RECURSOS HUMANOS					
Coordenadora	Horas	8		-	-
Assistente Social - 02 técnicos	Horas	16		-	-
Estagiário de Serv. Social	Horas	8		-	-
TOTAL					-
TOTAL DAS DESPESAS					-



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Culminância - Arte e Educação: TRANSFORMANDO CIDADÃO					
CUSTOS					
Item	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Unitário + DI (25%)	Total
MATERIAIS DE CONSUMO					
Tinta p/ rosto de criança	Unid.	20		-	-
Barbante	Rolo	2		-	-
Hidrocor	Unid	2		-	-
Cartolinas	Unid	8		-	-
Papel crepon – cores variadas	Pacote c/10	3		-	-
Nariz de palhaço	Pacote c/ 100	1		-	-
Pano chita	metro	10		-	-
Sacos de Lixo (50l)	Pacote c/ 10	3		-	-
Geladinho	Unid	100		-	-
Pirulito	Pacote c/ 50.	5		-	-
Nego bom	Pacote c/ 50.	5		-	-
Pipoca	Pacote c/50	5		-	-
Bala	Pacote c/50	5		-	-
Suco pronto(200ml)	Unid	100		-	-
TOTAL					-
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Arte educadores	Horas	24		-	-
Palhaço Clown	Horas	4		-	-
Apoio Logístico	Horas	4		-	-
Locação de cadeiras c/ frete	Unid	30		-	-
Aluguel de mesas com frete	Unid	30		-	-
Aluguel de stands - pequena	Unid	8		-	-
Alugue/montagem de cama elástica (0	Horas	6		-	-
Alugue/montagem de piscina de bolinf	Horas	6		-	-
Aluguel /montagem de pula-pula inflável (02 equipamentos)	Horas	6		-	-
Carro de Som – divulgação	Diária	3		-	-
Confecção de faixa - 2m cada	Unid	3		-	-
Xerox dos convites - 4 por folha	Unid	50		-	-
Confecção de Cartazes	Unid	30		-	-
Lanche pronto	Unid	400		-	-
Impressão Fotográfica do evento	Unid	0		-	-
TOTAL					-
RECURSOS HUMANOS					
Coordenação (RT)	Horas	4		-	-
Assistente Social - 02 técnicas	Horas	8		-	-
Mobilizador	Horas	4		-	-
Estagiário de Serviço Social	Horas	4		-	-
TOTAL					-
TOTAL DAS DESPESAS					-



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Cronograma								
Atividades	Meses							Valor Total
	1	2	3	4	5	6	7	
Reunião entre SEINFRA e a Empresa Licitada para a Execução do Projeto								
Seminário : Vamos Recomeçar o Projeto Social no Residencial Ceasa 3, 4 e 5								
Espaço – Acolhimento Social								
Reunião de Avaliação e Monitoramento do PTS								
Recursos Provisionados para Proposta de Capacitação e Qualificação Profissional								
Culminância - Arte e Educação : TRANSFORMANDO CIDADÃO								
Transporte								
TOTAL GERAL								

Quadro de Despesas Indiretas(D.I)							
CUSTOS INDIRETOS			TRIBUTOS			LUCRO	TOTAL
Despesas Operacionais e Administrativas	Despesas Financeiras	Imprevistos	ISS (*)	COFINS	PIS/PASEP	Lucro	Total
Até 4,35%	Até 1%	Até 3%	Até 5%	3,00%	0,65%	Até 8,00%	25%



LICITAÇÃO Nº 004/2024 - SEINFRA

Tomada de Preços n.º 001/2024 - SEINFRA

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 004/2024 - SEINFRA

Tomada de Preços n.º 001/2024 - SEINFRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos
para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(nome e nº de identidade do declarante)



LICITAÇÃO Nº 004/2024- SEINFRA

Tomada de Preços n.º 001/2024 - SEINFRA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante



LICITAÇÃO Nº 004/2024 – SEINFRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2024 - SEINFRA

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços N.º ____/____.

Ao Presidente da Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)
(representante legal)



LICITAÇÃO Nº 004/2024 – SEINFRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2024 - SEINFRA

ANEXO VII - Projeto Básico

PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL QUE SERÁ REALIZADO NO EMPREENDIMENTO CEASA 3, 4 E 5, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, MUNICÍPIO DE SALVADOR - BAHIA

Salvador, agosto/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - PMS

Prefeito:

Bruno Soares Reis

Vice-Prefeito:

Ana Paula Matos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA**

Secretário:

Luiz Carlos de Souza

Subsecretário:

Francisco Torreão Espinheira

Diretor de Habitação e Regularização Fundiária:

Marcos Ibrahim

Coordenadora de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupações Precárias

Jamile Brito

CRÉDITOS

Elaboração do Projeto Básico e Reprogramação do Projeto de Trabalho Social (PTS):

Setor de Planejamento de Habitação de Interesse Social

Cheila Queiroz

Assistente Social

CRESS 3288 5ª R/Ba

IDENTIFICAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS

Empreendimento	
Projeto de Trabalho Social PTS:	Empreendimento Ceasa 3, 4 e 5
Localização:	Rua Entrada Bom Sucesso s/nº - Ceasa
Município:	Salvador
Estado:	Bahia
Valor Total do Projeto de Trabalho Social	R\$ 347.730,39
Fonte de Recursos	Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e Prefeitura Municipal do Salvador (SEINFRA)
Nº de Famílias:	888 moradores
Início Previsto:	De imediato, logo após a contratação e emissão da ordem de serviço.
Duração:	07 meses
Entidade Proponente:	Prefeitura Municipal do Salvador
Entidade Co-executora:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

SUMARIO

1	INTRODUÇÃO.....	05
2	OBJETO	06
3	ATIVIDADES	07
4	JUSTIFICATIVA	08
5	OBJETIVOS	08
6	PÚBLICO ALVO	09
7	METODOLOGIA	09
8	PRODUTOS	11
9	LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
10	PRAZOS	15
11	ORÇAMENTO	15
12	PAGAMENTOS	16
13	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	17
14	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
15	RESPONSABILIDADE DAS PARTES	19
16	ANEXOS	24

ANEXO I - Requisitos para Avaliação de Proposta Técnica

ANEXO II – Reprogramação do Projeto de Trabalho Social - PTS

ANEXO III – Modelos de Relatórios

1. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Habitação (PNH), aprovada em 2004 pelo Conselho Nacional das Cidades, é uma das políticas setoriais que compõe a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. A PNH obedece a princípios e diretrizes que têm como principal meta garantir à população, especialmente a de baixa renda, o acesso à habitação digna. A Política Nacional de Habitação instituiu o Sistema Nacional de Habitação (SNH) e estabeleceu o planejamento habitacional como um dos componentes mais importantes.

Nesse sentido, o SNH se constitui num instrumento de organização dos agentes que atuam na área de habitação como meio para reunir os esforços dos governos da União, Estados, Municípios, do mercado privado, das cooperativas e associações populares, no enfrentamento do déficit habitacional. Sua proposta está baseada na integração das ações dos agentes que o compõem, possibilitando viabilizar programas e projetos habitacionais a partir de fontes de recursos onerosos e não onerosos, adotando regras únicas por aqueles que o integram e na descentralização de recursos e das ações, que deverão ser implementadas, prioritariamente, pela instância local.

O SNH está subdividido em Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e Sistema Nacional de Mercado que, de forma complementar, estabelecem mecanismos para provisão de moradias em todos segmentos sociais, voltados respectivamente para faixa de interesse social e para o mercado. A diferença entre eles está nas fontes de recursos, formas e condições de financiamento e acesso. Os subsídios são direcionados para o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, notadamente, para as faixas de demanda que mais os necessitam.

O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), regulamentado pela Lei Federal nº 11.124/2005 está direcionado à população de baixa renda o qual compõe a quase totalidade do déficit habitacional do país.

Um dos princípios da Política Nacional de Habitação é moradia digna como direito e vetor de inclusão social garantindo padrão mínimo de habitabilidade, infraestrutura, saneamento básico e ambiental, mobilidade, transporte coletivo, saúde, lazer, cultura, ou seja, condição de habitabilidade, não somente a moradia, mas também as condições do seu entorno.

O Projeto de Trabalho Social (PTS) é parte estratégica da atual Política de Habitação no Brasil e não simplesmente um apoio à obra. Seu recorte teórico-metodológico deve garantir a organização, a participação e a mobilização popular, com o desafio de incorporar temas como organização comunitária, a sustentabilidade e a geração de trabalho e renda. Trata-se, então, de um trabalho que envolve uma multiplicidade de ações profissionais, além de órgãos governamentais, a fim de que se alcancem os objetivos propostos.

No caso do Programa Minha Casa, Minha Vida, a execução do Trabalho Social é de responsabilidade do Poder Público local onde está sendo ou foi construído o empreendimento, podendo o mesmo ser executado diretamente pelo Proponente/Tomador ou por meio de contratação de terceiros. Neste caso, tendo o Poder Público optado pela execução indireta, deverá realizar processo licitatório para a contratação da pessoa jurídica que executará as atividades previstas no Projeto de Trabalho Social, conforme regras definidas na Lei Nº 8.666/1993.

No caso deste Projeto de Trabalho Social - PTS, objeto do presente certame, vale registrar, que o mesmo foi elaborado conforme as especificações definidas pela **Portaria Nº 464, de 25 de julho de 2018**, que estabelece as normas e orientações para a elaboração, contratação e execução do Trabalho Social dos Programas e Ações do Ministério das Cidades que tem a Caixa Econômica Federal como seu agente operador e financeiro.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO CEASA 3, 4 E 5, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

A contratação da execução do Trabalho Social, para estes empreendimentos, se dará em regime de execução indireta sob empreitada por preço global, e a seleção dos interessados por meio de procedimento licitatório do tipo TÉCNICA E PREÇO, em lote único.

A realização do Trabalho Social tem por finalidade a execução de um conjunto de ações de caráter sócio educativo e informativo junto aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha

Vida, promovendo, desta forma, a participação cidadã, favorecendo a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos.

O **Projeto de Trabalho Social - PTS**, objeto das intervenções propostas para o empreendimento, o qual apresenta no respectivo Cronograma de Execução de Atividade, a previsão do período (mês) em que as atividades serão realizadas e o detalhamento de material a ser utilizado, **faz parte deste Projeto Básico, independentemente de suas transcrições** e está inserido nos anexos deste documento.

A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Projeto de Trabalho Social.

3. ATIVIDADES

As atividades a serem executadas pela CONTRATADA, e seus respectivos valores orçados pela Administração (incluindo o item outros gastos) para o empreendimento, estão listadas nos quadros abaixo em conformidade as respectivas ações do Projeto de Trabalho Social, aprovadas pela Caixa Econômica Federal:

ATIVIDADES	
	Valor (R\$)
Reunião entre SEINFRA e a Empresa Licitada para a Execução do Projeto	1.200,00
Seminário: Vamos Recomeçar o Projeto Social no Residencial Ceasa 3, 4 e 5	3.312,50
Espaço – Acolhimento Social	2.639,38
Reunião de Avaliação e Monitoramento do PTS	3.200,00
Recursos Provisionados para Proposta de Capacitação e Qualificação Profissional	315.408,94
Culminância - Arte e Educação: TRANSFORMANDO CIDADÃO	15.669,57
Outros gastos - Transporte	6.300,00

4. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Habitação tem como objetivo principal garantir à população, especialmente a de baixa renda, o acesso à habitação digna, tendo como principal instrumento da Política o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) que tem como meta viabilizar a execução de projetos para a população de baixa renda para promover a melhoria de condições de habitualidade a nível de requalificação das moradias, bem como, a produção.

Nessa perspectiva, que o Programa Minha Casa, Minha Vida é pensando, a época, para atender a população de baixa renda, tendo na sua proposta a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) com a realização de diversas ações socio educativas direcionadas ao público beneficiário. Diante disso, após entrega dos imóveis pela Caixa Econômica Federal aos moradores do Empreendimento Ceasa 3, 4 e 5, foi execução o PTS nos residenciais através de um conjunto de ações com a finalidade de contribuir para a autonomia e o protagonismo social desses usuários, buscando fomentar a participação dos moradores.

Dando continuidade os eixos de trabalho executados, essa reprogramação do Projeto de Trabalho Social tem como objetivo elaborar e executar a proposta de capacitação e qualificação profissional de acordo ao diagnóstico já realizado e aprovado pela contratada – SEINFRA – e órgão financiador – Caixa Econômica Federal, visando a execução dos cursos e/ou oficinas junto aos beneficiados dos residenciais com a finalidade de contribuir para a inserção dos moradores no mundo do trabalho para que possam manter a sustentabilidade financeira de suas famílias para a superação das dificuldades vivenciada cotidianamente.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral:

- Proporcionar aos moradores do empreendimento Ceasa 3, 4 e 5 a execução de um conjunto de ações direcionados a qualificação e/ou capacitação profissional, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias, bem como, a sua sustentabilidade financeira e permanência nos empreendimentos.

Específicos:

- Oferecer cursos e/ou oficinas de qualificação e/ou capacitação profissional aos moradores dos empreendimentos conforme diagnóstico já aprovados com a finalidade de contribuir para a inserção dos moradores no mundo do trabalho.
- Promover um espaço de escuta na comunidade, visando o encaminhamento dos moradores às políticas públicas de acordo com as demandas apresentadas pelos beneficiários.
- Realizar a culminância do Projeto na perspectiva de socializar com a comunidade as atividades realizadas durante o período da execução do Projeto.

6- PÚBLICO ALVO

O público alvo das atividades previstas neste Projeto Básico são os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 – selecionados, a época, com renda familiar bruta, de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

A seleção do público atendido ocorreu de acordo com os critérios municipal e nacional aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação do Município de Salvador.

7- METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada durante as intervenções da equipe técnica terá como pressupostos a participação, a democracia, a criticidade e a construção da autonomia dos moradores para que eles possam se reconhecer como sujeitos de direitos e deveres e desejo.

A execução do projeto terá duração de 07 meses e as atividades serão realizadas através de oficinas e cursos onde serão utilizadas diversas técnicas que incentivem a participação, que valorizem a criatividade e a reflexão crítica dos integrantes e do grupo. As atividades serão direcionadas aos grupos de moradores que compõem o Empreendimento e sua carga horária, periodicidade e cronograma serão explicitados, posteriormente, no apêndice desse projeto.

A intersetorialidade das políticas públicas será outro aspecto importante para a efetivação e eficácia do trabalho. Essa integração entre as várias políticas setoriais dentre elas a de emprego e renda –

poderá contribuir para a garantia dos serviços básicos a comunidade de acordo com a demanda que a mesma possa apresentar.

As ações a serem executadas demandarão da equipe de profissionais de nível superior com conhecimentos técnicos, bem como, de nível médio. Todos os currículos dos profissionais que irão executar as atividades deverão ser encaminhados a técnica da proponente para avaliação e aprovação para que se inicie a execução de qualquer atividade. A equipe técnica da empresa Contratada deverá contar, também, com profissional para mobilização a fim de divulgar e mobilizar a comunidade para participar das atividades propostas nos espaços do empreendimento e/ou atividades externas.

A substituição de qualquer membro da equipe técnica e/ou facilitador deve ser oficializada por escrito a técnica da SEINFRA e encaminhado, via ofício, a apresentação do novo profissional com as devidas documentações para análise e aprovação.

As atividades propostas devem ser executadas conforme consta no PTS e qualquer alteração na metodologia da ação só poderá ocorrer após discussão e aprovação pela técnica da Secretaria e equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

Para o processo de divulgação das atividades serão utilizados faixas, banners, cartazes, convites, carro de som dentre outros. Estes recursos, assim como quaisquer outros materiais de comunicação, deverão conter a logomarca da Caixa Econômica Federal, do Governo Federal, do Programa Minha Casa, Minha Vida, da SEINFRA e da empresa Contratada. Destaca-se que a divulgação de qualquer um dos recursos supracitados, deverá ser submetido à aprovação do Responsável Técnico (RT) do órgão Proponente, responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do Trabalho Social.

A empresa Contratada deverá dispor de toda infraestrutura e equipamentos necessários para efetivação das atividades como: veículo para equipe social, mesas e cadeiras para uso da equipe e atendimento, notebook com acesso à internet, impressora de alta resolução, datashow, caixas de som e microfones, câmera fotográfica de alta resolução, flip chart e outros que se apresentem como necessários para o desenvolvimento dos trabalhos. Outros equipamentos de consumo permanente poderão ser locados e/ou adquiridos de acordo com o recorte metodológico das atividades propostas.

Ao término do projeto, todos os equipamentos de consumo permanentes adquiridos pelo recurso do PTS para a realização das ações no empreendimento ficarão sob a responsabilidade da Secretaria proponente do trabalho social que os doará a comunidade do Empreendimento Cesa 3, 4 e 5 através de documentação, ao Grupo Gestor e/ou lideranças no dia do evento final do projeto para a continuação do trabalho social ou para outras entidades sociais.

Também, deverão ser instituídos instrumentos para sistematizar, registrar, acompanhar e avaliar as atividades com a finalidade de construir a memória do trabalho. Assim, a empresa Contratada deverá elaborar os seguintes formulários: ficha de inscrição, lista de presença, fichas de atendimento e acompanhamento individual, ficha de avaliação dentre outros. Também, deverão ser elaborados banner, cartazes, faixas de acordo a metodologia de cada atividade.

As ações realizadas deverão ser evidenciadas através dos instrumentos instituídos, os quais irão compor os relatórios mensal e final com os registros fotográficos de todos os materiais utilizados em cada atividade como ficha de inscrição, lista de presença, fichas de atendimento e acompanhamento, ficha de avaliação, banner, cartazes, faixas, kit lanches e de materiais entreguem aos participantes dentre outros.

A técnica da proponente terá como atribuição discutir e acompanhar o planejamento das atividades junto a equipe técnica da empresa licitada, monitorando a execução das ações previstas no projeto, assim como, a análise e aprovação dos relatórios a serem encaminhados ao órgão financiador – Caixa Econômica Federal – para a aprovação.

Caso alguma das atividades previstas no Projeto não seja executada, independentemente da situação, a Contratada deverá apresentar proposta de reprogramação da mesma, por escrito, para apreciação da SEINFRA e da Caixa Econômica Federal, e posterior execução, após a sua aprovação.

8- PRODUTOS

Tendo em vista que o objeto da contratação pretendida se reveste da execução das ações do Projeto de Trabalho Social - PTS junto aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida no Residencial Cesa 3, 4 e 5, a comprovação e mensuração das atividades realizadas se darão

por meio de **Relatórios**, considerados estes como os produtos a serem apresentados ao Contratante, os quais deverão indicar todas as atividades realizadas pela Contratada.

Nos Relatórios serão registradas a execução e os resultados das atividades constantes no projeto aprovado de acordo com a fase a que se refere, o processo pedagógico de aprendizagem dos participantes, avaliação, bem como, os resultados alcançados. As atividades previstas e não realizadas, quando for o caso, devem ser justificadas.

Os Relatórios são instrumentos que apresentam a medição das ações desenvolvidas no trabalho social e que ensejam a liberação de recursos financeiros para pagamento, pelo Agente Financeiro, do executado.

Os produtos devem ser apresentados de acordo com o Cronograma de Atividades da programação das ações do Trabalho Social aprovado, evidenciando a realização de cada uma delas. Dessa forma, todo material de apoio utilizado, tais como atas de reunião, lista de presença, fichas de inscrição e avaliação, convites, cartazes, registros audiovisuais, fotos, filmagens, dentre outros, devem compor os relatórios, bem como, a de autorização de vinculação de imagens.

Os Relatórios deverão ser elaborados e apresentados de forma individualizada, ou seja, mensalmente de modo a permitir o acompanhamento das atividades e após análise e aprovação da Responsável Técnica os produtos serão encaminhamentos ao agente financeiro responsável pela aprovação e repasse dos recursos – Caixa Econômica Federal.

A execução do Trabalho Social se dará em conformidade com o Cronograma de Execução das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social – PTS mediante a apresentação de **Relatórios Mensais até o 5º dia útil de cada mês**, e do **Relatório Final de todo projeto**, para os quais constem os registros (meios de verificação) e avaliações, respeitadas as especificações e metodologias definidas em cada atividade, devendo ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada, bem como, assinada pelo Representante Legal e Coordenação responsável pela execução do Projeto da empresa contratada após aprovação e em correio eletrônico.

O Relatório deve conter Avaliação crítica do processo pedagógico de todas as atividades realizadas quanto ao atendimento dos objetivos, dificuldades encontradas, resultados alcançados e, quando for o caso, medidas complementares ou alternativas adotadas ou a serem adotadas.

Observações:

- ⤴ Para efetivação dos trabalhos será necessária a aquisição de materiais/equipamentos/instrumentos em conformidade com a Memória de Cálculo do projeto, anexa a este Projeto Básico.
- ⤴ De acordo com o convênio firmado entre o Município e a CAIXA (representando o FAR), todos os materiais de consumo permanentes adquiridos para a realização das ações nos empreendimentos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria proponente do Trabalho Social, que os doará à comunidade do(s) empreendimento(s) ao término do PTS, através de documentação, ao Grupo Gestor ou lideranças locais, de forma a possibilitar a continuidade do trabalho social, ou para outras entidades sociais.
- ⤴ Os valores indicativos para a efetivação do PTS constam do “item 11” deste Projeto Básico e suas discriminações fazem parte da Memória de Cálculo constante no PTS, Anexo II.
- ⤴ Na efetivação desse trabalho, devem ser adotados os valores totais por tipo de custo – custo com materiais e serviços e custos com recursos humanos, observando-se os itens de discriminação na metodologia.
- ⤴ A Contratada, quanto à elaboração de Relatórios de execução do Trabalho Social, os mesmos deverão conter as exigências do Ente Público Local e do Agente Financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social.
- ⤴ Quando da execução do Trabalho Social, existe a possibilidade de reprogramação das ações planejadas no Trabalho Social pela Contratada, sempre que houver necessidade e mediante justificativa técnica e aprovação da técnica SEINFRA responsável pelo acompanhamento do PTS e Caixa Econômica Federal.
- ⤴ A Contratada deverá possuir os equipamentos necessários para a execução das atividades constantes nas programações do PTS tais como: mesas de apoio para equipe executora, cadeiras para atendimento a comunidade, notebook com acesso à internet, flip chart, máquina fotográfica, impressora de alta resolução e projetores de data show e outros. Os outros equipamentos de consumo permanente poderão ser locados, de acordo com o

recorte metodológico das atividades propostas, e outros deverão ser adquiridos pela empresa.

- ✧ A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.
- ✧ Todo material de comunicação verbal ou impresso dirigido à comunidade deverá ser submetido à aprovação prévia da Contratante para sua divulgação.

Forma de Apresentação dos Relatórios:

I – Os Relatórios a serem apresentados devem seguir os modelos da CAIXA, constante no Anexo III deste Projeto Básico;

II - Os Relatórios de Acompanhamento deverão ser encaminhados à Contratante para análise, em uma via correio eletrônico, até o 5º dia útil de cada mês, após análise do RT desta Secretaria, a Coordenação da equipe da contratada terá mais 05 dias úteis para as devidas alterações solicitadas em notas técnicas e quando aprovado o relatório a entrega pela contratada da versão final para ser encaminhamento à CAIXA Econômica Federal;

III – Os produtos em suas versões finais dos relatórios mensais e final deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa e encadernadas, e uma cópia em correio eletrônico;

IV – Nos produtos deverão constar as logomarcas dos órgãos envolvidos e da empresa Contratada, bem como após a capa, os créditos das equipes técnicas, respectivamente, da Prefeitura Municipal do Salvador/SEINFRA e da empresa Contratada com suas devidas especializações;

V – Os Materiais de Divulgação deverão indicar a elaboração da Prefeitura Municipal de Salvador por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, a indicação da Empresa Executora, a participação da CAIXA, do Governo Federal e o Programa Minha Casa, Minha Vida.

9- LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Projeto de Trabalho Social - PTS será realizado no empreendimento Residencial Ceasa 3, 4 e 5 s/n, Bairro de Bom Sucesso s/nº Ceasa, Salvador- Bahia.

10- PRAZOS

O prazo para a execução do PTS no empreendimento Residencial Ceasa 3, 4 e 5 terá duração de **07 (sete) meses**.

Para efeito da contagem do prazo de vigência do contrato a ser firmado, considerar-se-á, como termo do início do prazo, a data da **Ordem de Serviço** emitida pelo ente público.

11- ORÇAMENTO

As atividades a serem desenvolvidas no empreendimento objeto deste Projeto Básico estão inseridas no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV”, do Governo Federal, na ação de “Produção de Unidades Habitacionais”, do Ministério das Cidades, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

A seguir, são apresentados o(s) valor(es) total(ais) do Trabalho Social inerente(s) ao (s) empreendimento (s), com o indicativo do número do convênio e do **respectivo valor disponível para a licitação/contratação pretendida, com vistas à conclusão do referido trabalho social**

Empreendimento	Fontes dos Recursos	Valor do (R\$)
Residencial Ceasa 3, 4 e 5	Convênio nº 0403.528-90 - FAR	300.381,03
	Prefeitura Municipal do Salvador	47.349,36
Valor a ser licitado / Contratado (R\$) 347.730,39		

12- PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA - RESIDENCIAL CEASA 3, 4 E 5					
ATIVIDADES POR EIXO	Material de Consumo (R\$)	Serviços de Terceiros (R\$)	Investimento Pessoal (R\$)	Total sem DI (R\$)	Total com DI 25% (R\$)
Reunião entre SEINFRA e a Empresa Licitada para a Execução do Projeto	-		960,00	960,00	1.200,00
Seminário: Vamos Recomeçar o Projeto		1.540,00	1.110,00	2.650,00	3.312,50

Social no Residencial Ceasa 3, 4 e 5					
Espaço - Acolhimento Social	17,50	534,00	1.560,00	2.111,50	2.639,38
Reunião de Avaliação e Monitoramento do PTS			2.560,00	2.560,00	3.200,00
Recursos provisionados para proposta de Capacitação e Qualificação Profissional		268.059,58		268.059,58	315.408,94
Culminância - Arte e Educação: Transformando Cidadão	1.151,65	9.904,00	1.480,00	12.535,65	15.669,56
Subtotal (R\$)	1.169,15	327.386,94	7.670,00	273.144,30	341.430,38
Transporte					6.300,00
Total Geral (R\$)					347.730,39

Obs: A definição detalhada dos itens e valores do material de consumo, serviço de terceiros e custo com pessoal que compõe cada atividade, encontra-se fixada nas planilhas individuais por atividade no bojo do Projeto Técnico Social.

13- PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados apenas após a aprovação técnica dos produtos (Relatórios Mensal de Acompanhamento) por parte da SEINFRA e da CAIXA, em conformidade com os cronogramas de execução de atividades fixados, da seguinte forma:

<i>Pagamento</i>	<i>Produto</i>	<i>% por pagamento em relação ao valor contratado</i>	<i>% Acumulado</i>
1º	Relatório 1 - Inicial	2,32	2,32
2º	Relatório 2 – Mensal	0,49	2,81
3º	Relatório 3 – Mensal	45,61	48,42
4º	Relatório 4 – Mensal	45,84	94,26
5º	Relatório 5 – Mensal	0,49	94,75
6º	Relatório 6 – Mensal	0,26	95,01
7º	Relatório 7 – Mensal	4,99	100
Totais	-----	100,00	-----

A aprovação das versões preliminares dos produtos pela Prefeitura Municipal do Salvador/SEINFRA se dará no prazo de até 15 dias, a contar da data de entrega para análise. Caso sejam detectadas inconsistências, a Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar as correções necessárias.

14- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades	Meses							Valor Total
	1	2	3	4	5	6	7	
Reunião entre SEINFRA e a Empresa Licitada para a Execução do Projeto	1.200,00							1.200,00
Seminário : Vamos Recomeçar o Projeto Social no Residencial Ceasa 3, 4 e 5	3.312,50							3.312,50
Espaço – Acolhimento Social	2.639,38							2.639,38
Reunião de Avaliação e Monitoramento do PTS		800,00		800,00	800,00		800,00	3.200,00
Recursos Provisionados para Proposta de Capacitação e Qualificação Profissional		315.408,94						315.408,94
Culminância - Arte e Educação: TRANSFORMANDO CIDADÃO							15.669,57	15.669,57
Transporte	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	6.300,00
TOTAL GERAL	8.051,88	317.108,94	900,00	1.700,00	1.700,00	900,00	17.369,57	347.730,39

14- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O interessado em participar da licitação deverá ter entre suas finalidades o Trabalho Social, possuir experiência em projetos sociais e apresentar equipe técnica com experiência comprovada em ações de desenvolvimento comunitário.

O Agente Executor do Trabalho Social deverá garantir a qualidade dos serviços prestados por meio da disponibilidade suficiente e necessária de profissionais para a composição da equipe técnica.

A interessada deverá apresentar um Responsável Técnico (RT), com formação em Serviço Social, com experiência comprovada em ações socioeducativas para coordenar a execução do Trabalho Social e dar o ateste da execução das atividades programadas, pela aplicação dos recursos, pela procedência das despesas e pela validade dos documentos comprobatórios. Esse profissional deverá ter capacidade para responder pelas áreas técnica e administrativa, bem como, assumir a representação da equipe perante a Prefeitura Municipal do Salvador/SEINFRA em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços. Sua assinatura e registro profissional deverão constar nos Relatórios de Acompanhamento das atividades.

A equipe técnica exigida para executar o Trabalho Social, para efeito do procedimento licitatório, será dividida em **principal** e **secundária**. A equipe principal deverá ser apresentada no momento da licitação, enquanto que a equipe secundária deverá ser apresentada pela vencedora do certame, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato e será composta, conforme quadro abaixo:

Equipe Principal:

Perfil Profissional	Quant.	Função
Ensino Superior Completo em Serviço Social .	01	Coordenação/RT
Ensino Superior Completo em Serviço Social .	02	Técnico Social

Equipe Secundária:

Perfil Profissional	Quant.	Função
Estagiário (a) de Serviço Social - 6º semestre de Serviço Social.	01	Estagiário
Mobilizador ensino médio completo	01	Mobilização e divulgação

Portanto, no procedimento licitatório, os interessados deverão apresentar uma equipe técnica – principal - composta por 01 (um) profissional com formação em Serviço Social na condição de Responsável Técnico (RT), 02 Assistentes Sociais na condição de Técnicos Sociais com inscrição em seu conselho de classe.

O perfil de cada profissional e do estagiário (a) que compõem a equipe técnica principal e secundária, e as atribuições que cada um deles irá desempenhar encontram-se definidos no PTS, anexo II no Projeto Básico, devendo a interessada, quando da formação da equipe que será apresentada, observar devidamente o quadro indicado.

Além das equipes principal e secundária, imprescindíveis para a execução do Trabalho Social, será necessária a disponibilização de outros profissionais, para a execução de atividades específicas, observado cronograma de execução. Os consultores/ facilitadores os quais executarão as oficinas e cursos, também deverão comprovar experiência de acordo com a área específica mediante a apresentação de currículos para aprovação e atestados de comprovação de experiência conforme discriminado nas respectivas ações.

A definição dos pontuáveis, os respectivos valores de pontuação, as fórmulas para os cálculos dos índices técnicos e de preços, e as normas gerais a serem utilizados na licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, encontram-se no Anexo I.

15- RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Supervisão direta dos trabalhos da Contratada, que inclui fiscalização, acompanhamento e avaliação dos mesmos, será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salvador, representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras Públicas – SEINFRA, compreendendo a coordenação do Projeto de Trabalho Social, visando identificar o desenvolvimento das ações, avanços e dificuldades que poderão ser corrigidas durante a execução dos trabalhos, bem como, a liberação dos recursos.

Ademais, de forma a acompanhar os trabalhos, deverão ser realizadas reuniões periódicas, uma ou duas por mês, ou de acordo as demandas entre as equipes da Contratada e a Responsável Técnica da Prefeitura Municipal do Salvador/SEINFRA responsável pela elaboração do projeto.

A Contratada deverá conhecer os normativos do “Programa Minha Casa, Minha Vida” do Ministério das Cidades, conhecer o Projeto de Trabalho Social - PTS, de que trata este Projeto Básico, bem como a Política Nacional de Habitação de Interesse Social.

Na necessidade de mediação de conflitos, a Contratada comunicará formalmente a situação à Prefeitura Municipal do Salvador/SEINFRA, relatando os problemas ocorridos. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a equipe da Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

DA CONTRATADA:

• **Quanto ao objeto:**

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste projeto básico;
- d) Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- e) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
- f) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.
- g) Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA.

• **Quanto à fiscalização:**

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.

- c) Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
 - d) Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como, os dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
 - e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.
 - f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- **Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:**
 - a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionadas, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como, atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
 - b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
 - c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.
 - d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato após aprovação do ente público, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
 - e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), assim como, as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
 - f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;

- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com crachás de identificação;

- **Quanto ao regime de execução dos serviços:**

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.
- d) Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto deste Projeto básico, sem a prévia anuência da SEINFRA.

e) Essa vedação quanto à subcontratação não se aplica as ações do eixo voltado para capacitação e qualificação profissional quando previsto na Reprogramação do Projeto de Trabalho Social, em que, diante da diversidade de cursos e capacitações a serem promovidos, será admitida a subcontratação dos cursos e capacitações que necessitem ser ministrados por entidades específicas, da forma a ser aprovada pela **CONTRATANTE**.

• **Quanto a outros tópicos:**

a) Observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº8.460/2013, de 23/08/2013, divulgar, fornecer dados e informações referentes aos serviços realizados, os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, apenas quando autorizado por esta, por escrito.

b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.

d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

O não cumprimento das obrigações descritas neste item, por qualquer razão, autorizará a **Contratante** a rescindir, unilateralmente, o contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto a ser contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fornecer à **Contratada** todas as informações relacionadas ao objeto deste Projeto básico;
- Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- Notificar por escrito a **Contratada**, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

- Fiscalizar a execução dos serviços. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **Contratada** da responsabilidade pela execução dos serviços;
- Solicitar a substituição de profissionais, materiais e equipamentos que sejam considerados inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e promover o pagamento das faturas emitidas pela **Contratada** em relação aos serviços executados e aprovados;

16- ANEXOS

Fazem parte deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, os elementos a seguir identificados:

- **Anexo I** Requisitos para Avaliação da Proposta Técnica
- **Anexo II** Reprogramação do Projeto de Trabalho Social - PTS Empreendimento Ceasa 3, 4 e 5.
- **Anexo III** Modelos de Relatórios

Observação:

A SEINFRA poderá fornecer outros elementos do PTS que se fizerem necessários aos trabalhos da **Contratada**.

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO - ANEXO I

REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

1.1 A **PROPOSTA TÉCNICA** será avaliada quanto aos seguintes requisitos:

1.1.1 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS – ROB.

1.1.1.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações constantes no Projeto Básico deste edital, desclassificará a Licitante.

1.1.2 REQUISITOS PONTUÁVEIS – RPT.

1.1.2.1 A Comissão Setorial de Licitação julgará as propostas técnicas e de preços e classificará as licitantes pelo preço global dos serviços em cada lote de licitação, pelo tipo de **TÉCNICA E PREÇO**, utilizando-se dos critérios definidos no corpo deste anexo, que são classificatórios, exclusivamente em relação às propostas que atenderam a todos os requisitos obrigatórios;

1.1.2.2 Para o cálculo da avaliação final de cada proposta será utilizada a expressão descrita no subitem 1.1.6 deste Anexo;

1.1.2.3 A nota atribuída a cada quesito está definida no subitem 1.1.8, deste anexo.

1.1.3 Será feito o somatório dos pontos atribuídos aos quesitos da proposta técnica de cada licitante. A partir da pontuação técnica encontrada será apurado o Índice Técnico (IT) de cada proposta, pela seguinte expressão:

$$IT = \frac{\text{Pontuação Técnica de cada proposta}}{\text{Maior Pontuação Técnica entre as propostas}}$$

1.1.4 O Índice de Preço (IP) será encontrado através da seguinte expressão:

$$IP = \frac{\text{Menor Preço Global apresentado}}{\text{Preço Global da proposta analisada}}$$

- 1.1.5 Serão automaticamente desclassificadas as propostas comerciais apresentadas fora das especificações técnicas exigidas e as que contenham preço superior ao estimado no corpo deste Edital;
- 1.1.6 A avaliação final será feita pela seguinte expressão:
AF = IT x FP + (10 - FP) x IP, onde:
AF = avaliação final
IT = índice técnico
FP = fator de ponderação = 5,0
IP = índice de preço
- 1.1.7 Será considerada vencedor do certamente o licitante que obtiver a maior avaliação final.
- 1.1.8 Considerando a adoção da licitação do tipo TÉCNICA E PREÇO, segue abaixo a definição dos pontuáveis e respectivos valores de pontuação para cálculo do Índice Técnico;

Formação	Equipe Técnica	Função	Qualificação Geral e Experiência na Função		Pontuação	Pontuação Máxima
Nível Superior	Assistente Social	Responsável Técnico (RT) pela Coordenação do Trabalho Social dos Empreendimentos Residenciais Ceasa 3, 4 e 5	Qualificação Geral	Especialização em Projetos Sociais	04	24
			Experiência na função de coordenação de trabalhos comunitário e/ou projetos sociais	3 anos a 3 anos e 11 meses/ (36 a 47 meses)	04	
				4 anos a 5 anos e 11 meses/ (48 a 71 meses)	08	
				6 anos a 7 anos e 11 meses/ (72 a 95 meses)	12	
				8 anos a 9 anos e 11 meses/ (96 a 119 meses)	16	
				10 anos em diante/ (a partir de 120 meses)	20	
	Assistente Social - 1	Técnico Social - Responsável pela Execução do Trabalho Social dos Empreendimentos Residenciais Ceasa 3, 4 e 5	Qualificação Geral	Especialização em Projetos Sociais	02	18
			Experiência na função em trabalho com desenvolvimento comunitário	2 anos a 3 anos e 11 meses/ (24 a 47 meses)	02	
				4 anos a 5 anos e 11 meses/ (48 a 71 meses)	04	
				6 anos a 7 anos e 11 meses/ (72 a 95 meses)	06	
				8 anos a 9 anos e 11 meses/ (96 a 119 meses)	08	
				10 anos em diante/ (a partir de 120 meses)	16	
	Assistente Social - 2	Técnico Social - Responsável pela Execução do Trabalho Social dos Empreendimentos Residenciais Ceasa 3, 4 e 5	Qualificação Geral	Especialização em Projetos Sociais	02	18
			Experiência na função em trabalho com desenvolvimento comunitário	2 anos a 3 anos e 11 meses/ (24 a 47 meses)	02	
				4 anos a 5 anos e 11 meses/ (48 a 71 meses)	04	
				6 anos a 7 anos e 11 meses/ (72 a 95 meses)	06	
				8 anos a 9 anos e 11 meses/ (96 a 119 meses)	08	
				10 anos em diante/ (a partir de 120 meses)	16	
TOTAL GERAL DE PONTOS POSSÍVEIS						60

1.1.8.1 EQUIPE TÉCNICA - 60 Pontos

- a) A pontuação total do requisito será obtida através do somatório dos pontos do item indicado no quadro abaixo, computados mediante apresentação de currículos e certificações dos profissionais que irão compor a equipe técnica;

A Pontuação apurada de cada Profissional, se dará na Faixa correspondente ao número de meses alcançado no somatório dos atestados (Total de Meses), adicionado da pontuação da especialização.

Além da equipe principal especificada no quadro acima, a empresa deverá apresentar posteriormente a sua equipe auxiliar e deverão comprovar experiência na área específica através de currículos e atestados de capacidade técnica emitidos por empresas, entidades ou órgãos públicos, atestando a capacidade do profissional e a atividade

desenvolvida por este para a aprovação da Prefeitura Municipal do Salvador/SEINFRA, nas categorias profissionais definidas neste Termo.

1.1.8.2 EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - 40 Pontos

A pontuação total do requisito será obtida através do somatório dos pontos de cada item indicado no quadro abaixo,

ATESTADO/CERTIFICADO POR ORGÃOS PÚBLICOS, ENTIDADES	Nº máximo de atestado/certificado	Valor por atestado/certificado	Pontuação máxima
Atestado de execução de Projetos Sociais em desenvolvimento comunitário	05	08	40
TOTAL (número de atestados e pontuação máxima)	05	---	40

2 NORMAS GERAIS

- 2.1 As Propostas Técnicas serão examinadas quanto ao atendimento às condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico;
- 2.2 A pontuação máxima passível de ser atingida na Proposta Técnica corresponde a 100 (cem) pontos, conforme indicados nos quadros descritivos;
- 2.3 A pontuação máxima da Avaliação Final, de acordo com a expressão matemática definida para sua aferição, é 10 (dez) pontos;
- 2.4 As Licitantes que **não atingirem uma pontuação de, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na avaliação dos quesitos da Proposta Técnica (somatório da pontuação da equipe técnica e da experiência da empresa), serão consideradas desclassificadas;**
- 2.5 Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando-se em consideração os critérios de pontuação acima indicados.

ANEXO – II

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL

EMPREENDIMENTO CEASA 3, 4 E 5

AGOSTO/2023

SALVADOR/BAHIA

APRESENTAÇÃO

A presente reprogramação do Projeto de Trabalho Social (PTS) tem como finalidade dar continuidade às atividades direcionadas ao eixo – **Desenvolvimento Socioeconômico** – voltado para as atividades de qualificação e capacitação profissional para os moradores do Programa Minha Casa, Minha Vida, dos Empreendimentos Ceasa 3, 4 e 5, no bairro de Ceasa, município de Salvador, Bahia.

Esta proposta foi elaborada pela técnica do Setor de Planejamento de Habitação de Interesse Social - Coordenadoria de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupações Precárias da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA) do município de Salvador/Bahia, proponente e responsável pelo acompanhamento da execução do Projeto nos respectivos Empreendimentos Ceasa 3,4 e 5 .

Essa reprogramação do Projeto de Trabalho Social (PTS) tem como objetivo elaborar a proposta de capacitação profissional de acordo ao diagnóstico já realizado, visando a execução dos cursos e/ou oficinas junto aos moradores dos residenciais com a finalidade de contribuir para a inserção dos moradores no mundo do trabalho, visando a sustentabilidade financeira das famílias para o enfrentamento e a superação das dificuldades vivenciada cotidianamente

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa: Minha Casa, Minha Vida	Contrato CAIXA nº: 0403.528-90
Ação/Modalidade: Produção de Unidades Habitacionais	Fonte de recursos: FAR
Empreendimento: Residencial Ceasa III, IV e V	
Município: Salvador	UF: BA
Proponente/Agente Promotor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas / Prefeitura Municipal de Salvador	
Executor da intervenção: Setor de Planejamento de Habitação de Interesse Social (SEPIN) - Coordenadoria de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupações Precárias da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas	

1.2 - VALORES DA INTERVENÇÃO

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	OBRAS	PTS	TOTAL
Repasse/Financiamento			300.381,03
Contrapartida (Financeira)			47.349,36
Contrapartida (Bens e serviços)			
TOTAL			347.730,39

2. EXECUÇÃO DO PTS

2.1-RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área Gestora do Trabalho Social:	
Setor de Planejamento de Habitação de Interesse Social (SEPIN) - Coordenadoria de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupações Precárias/SEINFRA	
Responsável Técnico Social: Cheila Queiroz	Formação: Assistente Social CRESS 3288 5ª Região/Ba
Tel.: (71) 3202-4640	E-mail: cheila.queiroz@salvador.ba.gov.br

2.2 PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

Prazo de Obras: meses	Prazo do PTS: 07 meses	Regime de Execução do PTS: Licitação
Empresa responsável pela elaboração do PTS:		

3- CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FÍSICA

Tipo de intervenção	Nº de famílias	Nº de pessoas
Habitação	888	2664 (estimativa)*
Melhoria Habitacional		
Unidade Sanitária		
Reassentamento		
Regularização Fundiária		
Urbanização		
Infraestrutura		
Ligação domiciliar de água		
Ligação domiciliar de esgoto		
Equipamentos Comunitários		

*Fonte da Caracterização da Demanda indicada pela PMS/SINDEC – agosto /14

3.1 Características da Área de Intervenção e do Entorno

O empreendimento Ccasa 3, 4 e 5 estão localizados a Rua Estrada Bom Sucesso s/nº CEASA, Salvador/BA no limite entre a Estrada CIA/Aeroporto, nas proximidades dos bairros Jardim das Margaridas, Barro Duro e São Cristóvão, conforme mapa abaixo:



Fonte: Google, 2013.

Nas proximidades dos empreendimentos está localizado o Centro de Abastecimento de Salvador, CEASA, a 13km do aeroporto e a 30Km do Porto de Aratu, que é hoje o mais importante mercado atacadista de hortifrutigranjeiros na região, atendendo a supermercados, hotéis, restaurantes, hospitais e pequenos comerciantes.

No que se refere à infraestrutura do empreendimento, o Ceasa 3, 4 e 5 é composto por 296 unidades, formado por 37 blocos cada, totalizando 888 imóveis. Esses apartamentos são compostos por sala, dois quartos, sanitário, cozinha e área de serviço e algumas unidades são adaptados para pessoas com deficiências e idosos conforme previsto em lei. Os equipamentos das áreas comuns do empreendimento são uma quadra poliesportiva e um Centro Comunitário.

Em relação ao acesso ao empreendimento, o transporte público urbano que atende a região liga à localidade a estação Pirajá e linhas intermunicipais que interliga a região do CEASA aos municípios da região metropolitana - Simões Filho, Lauro de Freitas e Candeias.

No que tange aos equipamentos públicos, no entorno do empreendimento há uma escola estadual, creche, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Unidades de Saúde da Família sendo uma dentro do empreendimento e outra no bairro de Nova Esperança.

3.2. Área de Intervenção

A área de intervenção deste projeto engloba os Empreendimentos Ceasa 3, 4 e 5 está localizada uma Área de Proteção Ambiental (APA) Joanes-Ipitanga, entre o bairro Cassange, São Cristovão e CIA- Aeroporto.

Em relação aos equipamentos públicos de educação no bairro funciona a Escola Edvaldo Ferreira e no seu entorno as seguintes unidades:

- Escola Municipal Juarez Góes, localizada na Rua da Pedreira Aratu, no. 681, em Regime de Cessão de salas, com 05 salas de aula;
- Escola Municipal de Nova Esperança Professor Ari Tourinho na Rua Castro Alves – Jardim Nova Esperança, com 10 salas de aula;
- Creche Geraldo e Helena Belfort, localizada na Estrada da Pedreira e com capacidade para 80 crianças de 02 a 06 anos;
- Creche Amor ao Próximo (Fundação Monte Tabor), localizada na Rua Boa Vista, no. 12 – Nova Esperança.

No que se refere ao atendimento à área de saúde a atenção básica é gerenciada pela rede municipal conforme prevê a Política Nacional da Saúde e os serviços oferecidos são feitos através das Unidades Saúde da Família – USF, localizado dentro dos do Residenciais.

O bairro de CEASA possui, também, 01 Centro de Assistência Social (CRAS), localizado a Rua Castro Alves, no. 08 – Nova Esperança, que tem como atribuição à prestação de serviços e programas sócio assistenciais de proteção social básica a indivíduos e famílias, articulando esses serviços no seu território de abrangência na perspectiva da intersectorialidade conforme

prevê a Política Nacional da Assistência Social. No que se refere aos equipamentos de cultura e lazer a região possuindo poucos equipamentos,

Nas intermediações consta com a presença do Conselho Tutelar, localizado no bairro de São Cristovão que atende os bairros da região. Também, há um número significativo de associações de moradores concentradas no bairro Cassange.

No que se refere aos serviços e comércio o bairro apresenta um pequeno comércio nas proximidades do empreendimento fato esse que dificulta o acesso dos moradores aos bens e serviços. No entanto, atualmente há um crescimento do vetor da região o qual tem atraído novos equipamentos para a localidade.

Em relação ao aspecto de segurança pública, a comunidade conta com os serviços da 49ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM) e a 23ª Delegacia de Polícia Civil, localizado no bairro de São Cristóvão, que têm a atribuição de preservar e garantir a integridade da população.

4-CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ATENDIDA:

4.1 Beneficiários (titular)

Nº de Famílias: 888	Nº de pessoas: 2664 (estimativa)*
----------------------------	--

*Fonte: Caracterização da Demanda indicada pela PMS/SINDEC – agosto /14

4.2. Características dos Beneficiários

O diagnóstico, a época da entrega dos empreendimentos, teve como análise as famílias indicadas pelo Município de Salvador e Governo do Estado. Algumas dessas famílias indicadas pelo município foram oriundas de área de risco - Parque São Bartolomeu - e outras foram selecionadas por chamada pública via inscrição por internet conforme os critérios do Programa.

O empreendimento Ceasa 3, 4 e 5 foi formado por 888 famílias sendo 640 das unidades chefiadas por mulheres e 248 chefiadas por homens conforme dados de indicação das famílias cadastradas para estes Residenciais. Diante dos dados apresentados, constatou-se que a figura da mulher tem papel relevante junto ao contexto familiar sendo a provedora da sobrevivência da família, bem como, pelo processo educativo e afetivo do núcleo familiar. Mesmo com a chegada de novas famílias essa realidade não alterou esse perfil conforme constatado pela equipe técnica no decorrer da execução do projeto

No que tange a questão étnico racial a maioria dos moradores são mulheres e homens negros(as), com núcleos familiares formados por famílias extensas e a maioria dos moradores estão desempregados ou realizam alguma atividade autônoma para suprir as necessidades básicas.

4.3. Caracterização da Organização Comunitária

Quanto às bases associativas, foram identificadas as relacionadas abaixo:

- Associação de Moradores de Cassange e Adjacências
- Associação de Moradores Comunidade Canto do Rio
- Associação de Moradores Comunidade Águia de Ouro
- Associação de Moradores Comunidade Pôr do Sol
- Associação de Moradores Comunidade Jardim Nova Esperança
- Associação de Moradores Comunidade Carangi
- Associação de Moradores Comunidade Raposo
- Cooperativa Mista União dos Produtores do Cassange

5-JUSTIFICATIVA

O Projeto Técnico Social (PTS) do Empreendimento Ccasa 3, 4 e 5 foi aprovado pela Caixa Econômica Federal em 24/09/2015. Durante esse período o projeto físico das unidades habitacionais dos Empreendimentos ainda estava em execução pelo órgão financiador – Caixa Econômica Federal. No decorrer desse período, realizou-se a primeira etapa do Projeto, fase-pré ocupação conforme normas estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida do Ministério das Cidades.

A segunda etapa do PTS, fase pós contratual, ocorreria após assinaturas dos contratos pelos moradores junto à Caixa Econômica e ocupação dos imóveis, no entanto, no período previsto para contratação e entrega das unidades, agosto/2017, isso não ocorreu por parte do órgão financiador e somente em 29/12/2017 as unidades habitacionais foram entregues aos beneficiários.

Em 2018, iniciou-se a fase após ocupação do Projeto com as atividades direcionadas aos eixos - **Mobilização e Organização Comunitária, Educação Sanitária e Ambiental** de acordo as ações previstas no PTS. Durante esse período de execução, a intervenção social foi direcionado para o processo de fortalecimento dos sujeitos coletivos na perspectiva da participação, da democracia, da criticidade e da construção da autonomia dos moradores para que eles pudessem se reconhecer como sujeitos de direitos e deveres.

Realizou-se, ainda, as atividades relacionadas ao eixo de educação sanitária e ambiental sendo abordadas discussões sobre a preservação do meio ambiente e da saúde afim de contribuir para a construção de uma consciência crítica e preventiva sobre os problemas ambientais e de saúde, bem como, a preservação dos espaços coletivos dos empreendimentos.

No decorrer do referido período, todas as ações dos eixos pontuados foram executadas através de diversas oficinas, seminários, reuniões conforme cronograma estabelecido no Projeto. Para o desenvolvimento das ações utilizou-se à arte educação como base teórica para a intervenção técnica sendo a mesma compreendida como uma proposta pedagógica de desenvolvimento humano e de aprendizagem que buscou aliar cidadania e criatividade, a livre expressão de pensamento e as emoções já que educar com arte requer o contato com o outro e o despertar dos sentimentos. Também, utilizou-se a ludicidade e a educação popular como fios condutores para o desenvolvimento das ações e temáticas que foram trabalhadas com a comunidade.

No que tange ao eixo Desenvolvimento Socioeconômico houve a execução de algumas atividades propostas no PTS com a realização do diagnóstico junto à comunidade que teve como objetivo levantar as expectativas e interesses dos moradores acerca dos cursos e/ou oficinas, bem como, o diagnóstico do potencial produtivo local.

Na segunda etapa do referido eixo, os dados levantados foram sistematizados pela equipe técnica da empresa contratada e elaborado o diagnóstico da vocação profissional apresentada pela comunidade o qual foi discutido e aprovado pela técnica do órgão proponente - SEINFRA. Com os resultados sistematizados, e após aprovação do órgão financiador – Caixa Econômica Federal – realizou-se a terceira etapa do eixo com a realização da Reunião de Apresentação dos Resultados da Pesquisa aos beneficiários. Essa ação teve como proposta socializar com a comunidade o resultado do diagnóstico com a finalidade de definir os cursos e/ou oficinas de maior interesse dos moradores para iniciar a elaboração da proposta dos conteúdos teórico e metodológico de cada curso e/ou oficina, bem como, as planilhas orçamentárias para avaliação e aprovados por parte da proponente e órgão financiador.

No decorrer desse período, houve a rescisão contratual da empresa responsável pela execução do projeto sendo adotadas pela Secretaria todos os procedimentos legais conforme previstos na Lei 8.666/93. Ainda nessa ocasião iniciou a pandemia covid -19 onde a Prefeitura Municipal decretou a Portaria nº 32.248 e demais portaria do Governo Estadual que suspendiam a execução de todas as atividades coletivas.

Depois de um longo período da pandemia da Covid-19, as atividades foram retomadas com a convocação da segunda empresa classificada no certame licitatório para a elaboração da proposta de capacitação profissional, no entanto a contratada descumpriu cláusulas contratuais e, conseqüentemente, foi realizada a rescisão contratual com a contratada e adotados as medidas cabíveis pela Secretaria conforme previsto em lei.

Diante do exposto, essa reprogramação do Projeto de Trabalho Social (PTS) tem como objetivo elaborar e executar a proposta de capacitação e qualificação profissional de acordo ao diagnóstico já realizado e aprovado pela contratada – SEINFRA – e órgão financiador – Caixa Econômica Federal, visando a execução dos cursos e/ou oficinas junto aos beneficiados dos residenciais com a finalidade de contribuir para a inserção dos moradores no mundo do trabalho para que possam manter a sustentabilidade financeira de suas famílias para a superação das dificuldades vivenciada cotidianamente.

6- OBJETIVOS

Geral:

- Proporcionar aos moradores do empreendimento Ceasa III, IV e V a execução de um conjunto de ações direcionados a qualificação e/ou capacitação profissional, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias, bem como, a sua sustentabilidade financeira e permanência nos empreendimentos.

Específicos:

- Oferecer cursos e/ou oficinas de qualificação e/ou capacitação profissional aos moradores dos empreendimentos conforme diagnóstico já aprovados com a finalidade de contribuir para a inserção dos moradores no mundo do trabalho.
- Promover um espaço de escuta na comunidade, visando o encaminhamento dos moradores as políticas públicas de acordo as demandas apresentadas pelos beneficiários.
- Realizar a culminância do Projeto na perspectiva de socializar com a comunidade as atividades realizadas durante o período da execução do Projeto

7-ESTRÁTEGIAS:

A proposta da reprogramação do Projeto de Trabalho Social (PTS) englobará as estratégias que nortearão o trabalho, as ações/atividades, instrumentos e as técnicas que serão utilizados para alcançar os resultados desejados. O recorte teórico-metodológico do trabalho será, conforme as normativas do Ministério das Cidades, metodologias participativas, que promovam a valorização de experiências e vivências dos grupos com base na reflexão e construção de novos referenciais de convivência e a incorporação de novos conceitos de comportamentos.

O regime de execução desta intervenção dar-se-á por meio de regime indireto através de processo licitatório específico, com base no Edital e Projeto Básico, conforme regras definidas na Lei Nº 8.666/1993. O valor total do projeto será de **R\$ 347.730,39 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta reais e trinta e nove centavo)** sendo **R\$ 300.381,03 (trezentos mil trezentos e oitenta e um reais e três centavos)** do repasse financeiro do convênio da Secretaria com a Caixa Econômica Federal e **R\$ 47.349,36 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)** de contrapartida financeira por parte da Secretaria de Infraestrutura e Obra Pública (SEINFRA) – Prefeitura Municipal do Salvador. A empresa a ser contratada trabalhará dentro de um percentual de 25% (vinte por cento) de despesas indiretas (DI), descontado o valor total destinado à execução deste trabalho que terá duração de 07 meses no Residencial Ceasa 3, 4 e 5

Desse recurso estará provisionado com **DI o valor de R\$ 315.408,94 (Trezentos e quinze mil quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos)** que será direcionado ao Eixo Desenvolvimento Socioeconômico (DSE) para capacitação e qualificação profissional.

A proponente do Projeto será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Salvador através do Setor de Planejamento de Habitação de Interesse Social (SEPIN) - Coordenadoria de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupações Precárias que será responsável pela licitação da empresa a ser contratada, cujo critério prioritário será experiência em projetos sociais de habitação e apresentar corpo técnico com experiência comprovada em ações de desenvolvimento comunitário.

A metodologia do trabalho social terá como pressupostos a participação, a democracia, a criticidade e a construção da autonomia dos moradores para que eles possam se reconhecer como sujeitos de direitos e deveres. Durante a intervenção do projeto todas as atividades - reuniões, cursos e oficinas com os moradores serão utilizadas diversas técnicas que incentivem a participação, que valorizem a criatividade e a reflexão crítica dos integrantes e do grupo. As atividades a serem realizadas terão sua carga horária, periodicidade e cronograma explicitados, posteriormente, no apêndice desse projeto.

Em todo processo do projeto será observado às dimensões sociais da população atendida, proporcionando-lhes um espaço acolhedor e reflexivo onde o público atendido se reconheça como sujeitos críticos e transformadores da sua realidade, exercendo seu ser cidadão, instituindo-se, assim, um sujeito de direitos e deveres atuante e consciente do seu estar no mundo.

Diante das complexidades cotidianas, provavelmente, enfrentadas pelas famílias dos Empreendimentos será necessário compreender as mudanças nas configurações familiares para o desenvolvimento das ações do projeto. Essas famílias não poderão ser compreendidas como uma soma de indivíduos sem identidade própria como eram vistas historicamente fruto

da herança da família patriarcal brasileira. As famílias devem ser compreendidas com seus novos arranjos familiares, portanto a intervenção social será direcionada para o processo emancipatório das famílias atendidas, que as insira e as fortaleçam e seus membros na participação coletiva por melhores condições e qualidade de vida.

A interdisciplinaridade e intersetorialidade serão elementos centrais nas metodologias do trabalho para as intervenções técnicas na comunidade, visando à integração das políticas públicas para garantir a população o acesso aos serviços sociais.

A divulgação e a mobilização das ações na comunidade serão de responsabilidade da equipe técnica da empresa a ser contratada e deverá contar com a participação de um mobilizador que ficará responsável pela colocação e/ou entrega dos materiais de divulgação nos espaços dos empreendimentos. Utilizar-se-á como recursos cartazes, convites, banners, faixas e outros.

Os materiais de divulgação e recursos informativos a serem utilizados nas atividades deverão ter a logomarca da Caixa Econômica Federal, Governo Federal, do Programa Minha Casa, Minha Vida, da Secretaria e da empresa a ser contratada. Vale ressaltar, que a divulgação de qualquer um desses materiais deverá ser encaminhado a técnica da proponente para avaliação e aprovação antes da sua publicização.

Os instrumentos de sistematização e registro serão instituídos desde o momento da implantação do projeto, tendo como objetivo o acompanhamento e avaliação das atividades, bem como, a construção da memória do trabalho. Para alcançar essa finalidade será construído formulário de registro das atividades pela equipe técnica da empresa e aprovados pela técnica da proponente. Portanto, as ações realizadas deverão ser evidenciadas através dos instrumentos instituídos, os quais irão compor os relatórios mensal e final com os registros fotográficos de todos os materiais utilizados em cada atividade como: ficha de inscrição, lista de presença, fichas de atendimento e acompanhamento, ficha de avaliação, planejamento das atividades, banner, cartazes, faixas, kit lanches, apostilas, materiais entreguem aos participantes e outros.

Os registros da realização das atividades devem ocorrer através de registros fotográficos coloridos de alta resolução da seguinte forma: atividade por dia, os materiais e lanches expostos e sendo utilizados e consumidos pelos participantes, instrumentos de divulgação (faixas, banners, cartazes e outros) com registros identificados, nitidamente, o nome e data da realização das atividades, bem como, fotos dos materiais de divulgação colocados nos espaços dos residenciais, equipe técnicas, facilitadores e participantes.

Também, a empresa a ser contratada deverá ter toda a infraestrutura e equipamentos para execução do projeto tais como: automóvel, mesas e cadeiras para a equipe, notebook com acesso à internet, flip chart, microsistema, caixas de som e microfones, máquina fotográfica e impressora de alta resolução dentre outros.

Os equipamentos de consumo permanente poderão ser locados e/ou adquiridos de acordo ao recorte metodológico de cada atividades propostas no PTS e ao término do projeto todos os equipamentos adquiridos para a realização das ações nos empreendimentos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria proponente do trabalho social que os doará a comunidade do Residencial Cesa 3, 4 e 5 através de documentação ao Grupo Gestor e/ou lideranças locais ou para outras entidades sociais.

A empresa a ser contratado deverá apresentar ao órgão proponente o Responsável Técnico (RT) com as devidas documentações e atestados de experiências conforme previsto no edital de licitação para assumir a coordenação do projeto que deve ser um profissional do curso do Serviço Social que terá como finalidade discutir com a técnica do órgão proponente o planejamento da execução do PTS, os procedimentos para o acompanhamento e monitoramento do projeto pela técnica da Secretaria na perspectiva de estabelecer uma relação dialógica entre as(os) profissionais.

As atividades a serem propostas demandarão uma equipe técnica para o desenvolvimento do projeto, bem como, outros profissionais de nível superior com conhecimentos técnicos para as ações específicas e profissionais de nível médio de acordo a metodologia de cada ação que será direcionada para os moradores do Residencial Ceasa 3, 4 e 5 de acordo a faixa etária das atividades que serão propostas.

A equipe técnica executora do projeto deverá conhecer a proposta pedagógica do PTS, bem como, as normativas do Programa Minha Casa, Minha Vida e as orientações do trabalho social do manual da Caixa Econômica Federal.

A substituição de qualquer membro da equipe técnica e/ou profissionais já aprovados pela técnica da proponente deve ser oficializada por escrito pela empresa a técnica da SEINFRA e encaminhada, via ofício, a apresentação do novo profissional com as devidas documentações e atestados de experiências conforme Edital de licitação para análise e somente poderá assumir ao cargo após aprovação, oficialmente, pela técnica da SEINFRA.

O eixo de Desenvolvimento Socioeconômico (DSE) terá como proposta um trabalho direcionado para atividades de formação e capacitação profissional de acordo ao diagnóstico já realizado na comunidade e aprovado pela proponente e Caixa Econômica Federal em consonância com a vocação dos moradores. A partir desse diagnóstico realizados, a equipe técnica da empresa licitada deverá apresentar os cursos e/ou oficinas a ser executadas nos empreendimentos. A proposta, conforme moldes metodológicos das atividades aqui apresentadas, deve conter os conteúdos a serem trabalhados com os participantes, metodologias das atividades, planilhas orçamentárias para ser avaliada e aprovada pela Secretaria proponente deste PTS, bem como, pela Caixa Econômica Federal para sua execução. Para isto, conforme mencionado acima, este Projeto tem programado uma reserva no valor de **R\$ 315.408,94 (trezentos e quinze mil quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos)** com DI de 25% para materializar os cursos e/ou oficinas de acordo ao diagnóstico realizado junto aos moradores.

Para garantir o princípio da democracia e da equidade, as atividades oferecidas nesse eixo terá como um dos critérios a inscrição dos moradores apenas em uma atividade que estiver acontecendo simultaneamente a exceção se houver um excedente de vaga oferecida na outra ação, como também, para receber o certificado o(a) participante terá de ter 90% de assiduidade nos cursos e/ou oficinas oferecidos aos beneficiários.

8-MONITORAMENTO

O monitoramento do PTS será realizado por meio de reuniões mensais entre a equipe técnica da empresa a ser licitada e a técnica responsável pela elaboração do projeto do órgão proponente. Os instrumentos de monitoramento das atividades do Trabalho Social serão construídos formulários – lista de presença, questionários, ficha de inscrição e atendimento individual - pela equipe técnica da empresa licitada e aprovados pela técnica da Secretaria. Os instrumentos de monitoramento das atividades do PTS serão:

8.1- Relatórios Mensais

- ✚ Os relatórios mensais atuam como instrumento para medir as ações do Projeto de Trabalho Social, devendo ser entregues em 01 (uma) via, por meio eletrônico, até o 05º dia útil de cada mês para análise e aprovação pela Responsável Técnico desta Secretaria. O instrumental utilizado deverá ser o modelo contemplado no Edital e Projeto Básico (TR) do certame licitatório.
- ✚ O processo de análise dos relatórios pela técnica da proponente ocorrerá através de notas técnicas encaminhadas a Responsável Técnica (RT) a empresa licitada que terá mais 05 dias úteis para as devidas correções nos casos que houver necessidade de alteração e demais complementações.

Após as devidas alterações a técnica deverá enviar, por meio eletrônico, a 2ª versão do relatório para nova análise e, assim sucessivamente, até a aprovação final do material pela técnica da SEINFRA. Depois do relatório aprovado, a técnica da SEINFRA encaminhará a empresa o relatório, por correio eletrônico, assinado digitalmente pela técnica da Secretaria e Coordenação para as devidas assinaturas dos representantes da contratada. Logo depois, a empresa deve encaminhar a Secretaria 01 cópia do relatório impresso para ser enviado pela SEINFRA com parecer técnico a Caixa Econômica Federal para análise e aprovação para efetivação do pagamento de acordo com cronograma financeiro do Projeto.

- ✚ Os relatórios deverão conter as ações previstas e realizadas e não previstas com as respectivas justificativas. As descrições das atividades devem contemplar o processo de mobilização e divulgação da ação, número de participantes, o processo de aprendizagem dos participantes, análise qualitativa e dados quantitativos da atividade desenvolvida no período, os aspectos facilitadores e dificultadores na execução das atividades, avaliação dos participantes e equipe técnica executora referente ao trabalho realizado dentre outros.
- ✚ Os relatórios devem constar com os registros fotográficos coloridos de alta resolução da seguinte forma: atividade por dia, os materiais e lanches expostos e sendo utilizados e consumidos pelos participantes, instrumentos de divulgação (faixas, banners, cartazes e outros) com registros identificados, nitidamente, o nome e data da realização das atividades, bem como, fotos dos instrumentais colocados nos residenciais, equipe técnica, facilitadores e participantes.
- ✚ Os relatórios também devem contemplar nos anexos todos os instrumentos utilizados em cada atividade a exemplo: ficha de inscrição, lista de presença, ficha de atendimento, ficha de avaliação, apostilhas, modelos de banner, faixa, cartazes, planejamento das atividades dentre outros.

8.2- Relatório Final

- ✚ O relatório final deve seguir as orientações já pontuadas no item acerca dos relatórios mensais, contemplando todas as atividades executadas no período do PTS com os dados estatísticos do número de moradores que concluíram os cursos e/ou oficinas de capacitação e qualificação profissional, os objetivos e metas alcançados, a avaliação das metodologias adotadas, os avanços na capacidade de organização e nível de autonomia dos moradores e a eficiência do projeto em relação à aplicação dos recursos financeiros. Após a aprovação pela técnica da SEINFRA a empresa licitada deverá encaminhar a Secretaria, em três dias, via correio eletrônico e 02 cópias do relatório encadernado para ser enviado ao órgão financiador - Caixa Econômica Federal. O pagamento da última parcela estará condicionado à entrega do relatório final.

9- AVALIAÇÃO

A avaliação terá um caráter processual e contínuo, de cunho educativo e participativo que irá ocorrer desde o início das primeiras ações até o final da execução do projeto. Os atores envolvidos no processo – comunidade e equipe técnica - poderão refletir, coletivamente, acerca do desenvolvimento do trabalho. Cabe à coordenação do projeto a responsabilidade da análise das atividades executadas e a depender do retorno da comunidade, algumas delas poderão ser suprimidas ou acrescidas, após análise da proponente e da Caixa Econômica Federal, de acordo com as demandas apresentadas pela comunidade, visando contribuir para o estímulo e a participação da população envolvida.

Os resultados serão avaliados através de indicadores, levando em consideração os aspectos quantitativos e qualitativos através do processo de aprendizagem dos moradores, participação e envolvimento nas atividades propostas.

10-COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A composição da equipe teve seguir os critérios estabelecimentos no Projeto e Edital do processo licitatório.

A equipe técnica da empresa a ser contratada para a execução deste projeto deverá ter como princípios básicos para sua intervenção o compromisso ético-político em defesa dos direitos humanos da população em situação de exclusão social, o diálogo e o respeito ao saber popular e a identidade sócio cultural da comunidade.

Segue abaixo quadro da composição da equipe técnica:

Perfil Profissional	Nº de profissional	Função	Atribuição na Equipe	Horas de execução do Projeto
<p>Ensino Superior Completo em Serviço Social.</p> <p>Experiência de 03 anos comprovada no campo do gerenciamento de programas e projetos sociais.</p> <p>Conhecimentos técnicos sobre processos de urbanização e requalificação, vivência em mobilização comunitária e habilidades na interlocução com os atores envolvidos.</p> <p>Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social 5ª R (CRESS), com situação regular.</p>	01	Responsável Técnico ((RT))	<p>Orientar sob o ponto de vista técnico e gerencial da equipe e coordenar a implantação das atividades. Atestar a execução das atividades programadas, da aplicação dos recursos, pela procedência das despesas, validade dos documentos comprobatórios conforme orientação da Caixa Econômica Federal. Elaborar os relatórios mensais e final de todas as ações desenvolvidas no período da execução do projeto. Participar</p>	18h

			de reuniões internas e externas relativas à condução do projeto. Manter comunicação com a Assistente Social do órgão proponente responsável pela elaboração do projeto.	
<p>Ensino Superior Completo em Serviço Social.</p> <p>Experiência de 02 anos comprovada em desenvolvimento comunitário. Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social 5ªR (CRESS)</p>	02	Técnico Social	<p>Executor do trabalho social. Conduzir as reuniões e seminários. Elaborar e manter os instrumentos de sistematização, registro e documentação de todas as atividades realizadas. Verificar o nível de satisfação da comunidade, através do monitoramento dos indicadores propostos neste projeto. Fazer o planejamento e acompanhar as atividades do estagiário de serviço social. Participar de reuniões internas e externas relativas à condução do projeto. Realizar levantamento dos recursos comunitários e encaminhar o público atendido aos serviços sociais. Elaborar relatórios mensais e final das atividades que executou.</p>	48h

<p>Estagiário de Serviço Social</p> <p>Cursando a partir do 6º semestre de Serviço Social. Apresentar Termo de Compromisso com apólice de seguro paga pela empresa ou instituição contratada no caso do estágio não obrigatório, conforme Lei 11.788/98.</p>	<p>01</p>	<p>Estagiário</p>	<p>Acompanhar e dá apoio ao desenvolvimento das atividades que estarão sob a responsabilidade do técnico Assistente Social conforme previsto na Política Nacional de Estágio de Serviço Social.</p>	<p>48h</p>
<p>Mobilizador</p> <p>Experiência de 01 ano em atividades de mobilização comunitária.</p>	<p>01</p>	<p>Mobilizador</p>	<p>Atuar na divulgação das atividades do projeto. Participar das atividades tais como reuniões, seminários, culminância</p>	<p>07h</p>

Para o desenvolvimento das atividades/oficinas específicas do projeto deverão ser contratados facilitadores de nível médio e superior que também deverão comprovar experiência e formação básica na área específica através de currículos e declarações para serem analisados e aprovados pela técnica da Secretaria.

A empresa a ser licitada deverá enviar à Secretaria proponente toda documentação comprobatória exigida como critérios estabelecidos para inserção dos profissionais na equipe

técnica que executará as atividades. Em caso de substituição do Responsável Técnico(RT), profissionais da equipe técnica e facilitadores a empresa a ser contratada deverá comunicar, oficialmente, à SEINFRA e enviar a documentação do novo profissional substituto para avaliação e aprovação conforme os mesmos critérios estabelecidos para composição da equipe, ficando a Secretaria, também, responsável de comunicar, oficialmente, a Caixa Econômica Federal acerca da substituição.

Posteriormente, com a apresentação da proposta de capacitação e qualificação profissional será contemplada as cargas horárias da equipe técnica no acompanhamento dos cursos e/ou oficinas.

10 -QUADRO DE DESPESAS INDIRETAS

CUSTOS INDIRETOS			TRIBUTOS			LUCRO	TOTAL
Despesas Operacionais e Administrativas	Despesas Financeiras	Imprevistos	ISS (*)	COFINS	PIS/PASEP	Lucro	Total
Até 4,35%	Até 1%	Até 3%	Até 5%	3,00%	0,65%	Até 8,00%	25%
15.126,27	3.477,30	10.431,91	17.386,52	10.431,91	2.260,25	27.818,43	86.932,60

11 -ORÇAMENTO

ATIVIDADES	VALOR(R\$)
Reunião entre SEINFRA e a Empresa Licitada para a Execução do Projeto	1.200,00
Seminário: Vamos Recomeçar o Projeto Social no Residencial Ceasa 3, 4 e 5	3.312,50
Espaço – Acolhimento Social	2.639,38
Reunião de Avaliação e Monitoramento do PTS	3.200,00
Recursos Provisionados para Proposta de Capacitação e Qualificação Profissional	315.408,94
Culminância - Arte e Educação: TRANSFORMANDO CIDADÃO	15.669,57
Transporte	6.300,00

12- CRONOGRAMA FINANCEIRO

Atividades	Meses							Valor Total
	1	2	3	4	5	6	7	
Reunião entre SEINFRA e a Empresa Licitada para a Execução do Projeto	1.200,00							1.200,00
Seminário : Vamos Recomeçar o Projeto Social no Residencial Ceasa 3, 4 e 5	3.312,50							3.312,50
Espaço – Acolhimento Social	2.639,38							2.639,38
Reunião de Avaliação e Monitoramento do PTS		800,00		800,00	800,00		800,00	3.200,00
Recursos Provisionados para Proposta de Capacitação e Qualificação Profissional		315.408,94						315.408,94
Culminância - Arte e Educação : TRANSFORMANDO CIDADÃO							15.669,57	15.669,57
Transporte	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	6.300,00
TOTAL GERAL	8.051,88	317.108,94	900,00	1.700,00	1.700,00	900,00	17.369,57	347.730,39



APÊNDICE

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE - 1

Reunião entre SEINFRA e a Empresa Licitada para a Execução do Projeto

Objetivo da atividade:

- Discutir com a Coordenação e equipe técnica da empresa licitada a execução do PTS nos empreendimentos.

Duração da Atividade/carga horária: 03h

Quantitativo de participantes: 04 participantes.

Indicador de Resultado/metasp: 100% dos participantes.

Local de Realização da Atividade: No espaço da SEINFRA

Conteúdo da atividade:

Conteúdo teórico-prático:

Análise das ações do PTS a ser executado nos Empreendimentos Ceasa 3, 4 e 5, os objetivos das atividades a serem desenvolvidas com ênfase na proposta pedagógica e metodológica do projeto.

Divulgação da atividade: Através de correio eletrônico a Responsável Técnica (TR) da empresa licitada.

Metodologia de Execução: Discussão dialógica do projeto através da reunião.

Investimento Pessoal Coordenador (3h), Assistente Social (06h – 02 profissionais) e estagiário(a) de Serviço Social (03h)

Materiais de Consumo: descrita na planilha de custo

Recursos Materiais/Equipamentos: descrita na planilha de custo

Método de avaliação: Os participantes farão avaliação individual no final da reunião

Instrumentos de Registro da Atividade: Será através de lista de presença, registro fotográfico e relatório da atividade.

PLANILHA DE CUSTO

Reunião entre SEINFRA e a Empresa Licitada para a Execução do Projeto					
CUSTOS					
Ítem	Unidade	Qt	Valor Unitário	Unitário + DI (25%)	Total
MATERIAL DE CONSUMO					
TOTAL					-
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Impressão Fotográfica	Unid	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL					0,00
RECURSOS HUMANOS					
Coordenadora	Horas	3	100,00	125,00	375,00
Assistente Social - 02 técnicas	Horas	6	90,00	112,50	675,00
Estagiário de Serv. Social	Horas	3	40,00	50,00	150,00
TOTAL					1.200,00
TOTAL DAS DESPESAS					1.200,00

Os valores desta planilha correspondem à execução da atividade para os três Residenciais.

ATIVIDADE - 2

Seminário: Vamos Recomeçar o Projeto Social no Residencial Ceasa 3, 4 e 5

Objetivo da atividade:

- Apresentar aos moradores dos Residenciais Ceasa 3, 4 e 5 a proposta da reprogramação do Projeto Social com a finalidade de socializar as atividades que serão executadas nos empreendimentos, bem como, de sensibilizá-los para a participação.

Duração da Atividade/carga horária: 03h para os três residenciais

Quantitativo de participantes: 100 moradores

Indicador de Resultado/metasp: Participação de 70% de participantes.

Local de Realização da Atividade: No centro comunitário dos Residenciais.

Conteúdo da atividade:

Conteúdo teórico-prático:

Apresentação da reprogramação do Projeto de Trabalho Social, socialização das ações a serem desenvolvidas com a comunidade, relatório da atividade e registro fotográfico

Divulgação da atividade: a divulgação ocorrerá através de cartazes, convites, faixa, vinheta para carro de som, banner com a logomarca do PTS que será utilizado nas demais atividades do projeto. Os materiais de divulgação serão colocaremos em pontos estratégicos dos empreendimentos e a distribuição dos convites será realizado por um mobilizador.

Metodologia de Execução:

O Seminário ocorrerá com a participação dos moradores dos três residenciais, como carga horária de 03h, e contará com a presença da técnica da Secretaria responsável pela elaboração e acompanhamento do Projeto e a equipe da empresa licitada. A abertura da atividade será realizada pela técnica da SEINFRA que apresentará os profissionais da empresa contratada e junto com a Responsável Técnica (RT) da licitada irão apresentar aos moradores, através de datashow, a proposta da reprogramação do Projeto Social, enfatizando as ações que serão executadas nos empreendimentos. Após a explanação das técnicas, será iniciado o momento de debate aonde os moradores poderão fazer seus questionamentos e levantar suas dúvidas, caso haja, para que a equipe possa dar as devidas informações. Ao final essa etapa, será realizado a avaliação da atividade através de explanação verbal por parte dos participantes que deverão avaliar a execução da atividade, pontuando os aspectos positivos sobre a realização da ação e os aspectos negativos que necessitam de mudanças para os demais eventos.

Investimento Pessoal: Coordenador (03h), Assistente Social (06h – 02 profissionais), Mobilizador (03h), Estagiário de Serviço Social (03h).

Materiais de Consumo: descrição na planilha de custo

Recursos Materiais/Equipamentos: descrição na planilha de custo

Método de avaliação: a avaliação ocorrerá no final da atividade pelos participantes

Instrumentos de Registro da Atividade: lista de presença, relatório da atividade e registro fotográfico.

PLANILHA DE CUSTO

Seminário: Vamos Recomeçar o Projeto Social no Residencial Ceasa 3. 4 e 5					
CUSTOS					
Ítem	Unidade	Qtd	Valor R\$		
			Unitário	Unitário + DI (25%)	Total
MATERIAL DE CONSUMO					
TOTAL					
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Confecção de cartazes	Unid	30	10,00	12,50	375,00
Locação de cadeiras com frete	Unid	100	4,00	5,00	500,00
Confecção de faixa - 2m cada	Unid	3	100,00	125,00	375,00
Confecção de baner (60x90)	Unid	1	180,00	225,00	225,00
Carro de Som	Horas	3	80,00	100,00	300,00
Aluguel de datashow	Diária	1	100,00	125,00	125,00
Xerox dos convites - 4 por folha	Unid	50	0,40	0,50	25,00
Impressão Fotográfica	Unid	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL					1.925,00
RECURSOS HUMANOS					
Coordenação (RT)	Horas	3	100,00	125,00	375,00
Técnico Social (Serv. Social) - 2	Horas	6	90,00	112,50	675,00
Mobilizador	Horas	3	50,00	62,50	187,50
Estagiário de Serv. Social	Horas	3	40,00	50,00	150,00
TOTAL					1387,50
TOTAL DAS DESPESAS					3.312,50

Os valores desta planilha correspondem à execução da atividade para os três Residenciais.

ATIVIDADE - 3

Espaço – Acolhimento Social

Objetivo da atividade

- Atender e orientar os moradores de acordo a demanda, realizando os devidos encaminhamentos para o acesso aos serviços públicos.

Duração da Atividade/carga horária: acontecerá 01 vez na semana, com carga horária de 03horas semanal, 12 horas mensal durante 01 mês.

Quantitativo de participantes: 80 moradores

Indicador de Resultado/metasp: Participação de 60% do quantitativo do público alvo.

Local de Realização da Atividade: No Centro Comunitário.

Conteúdo da atividade

Conteúdo teórico/prático:

- A escuta dos moradores com as devidas orientações, contatos com os parceiros para viabilizar encaminhamentos a serviços públicos, articulação com as entidades públicas e comunitárias, números de atendimentos e encaminhamentos realizados, elaboração do relatório mensal e final do atendimento com dados estatísticos;

Divulgação da atividade: Ocorrerá através de faixa e cartazes que serão colocados em pontos estratégicos dos empreendimentos. Também será divulgado no Seminário Vamos Recomeçar o Projeto Social no Residencial Cesa 3, 4 e 5.

Metodologia de Execução:

O espaço do Acolhimento Social ocorrerá no Centro Comunitário, com carga horária de 03hsemanal, 12h mensal no período de 01 mês. A atividade será executada por uma Assistente Social que fará o atendimento aos moradores, informando-os, orientando-os conforme as demandas apresentadas, tanto no que se refere às questões do contexto interno da comunidade como em relação às demandas individuais dos beneficiados que necessitem de encaminhamentos para os serviços públicos. O técnico social deverá fazer o levantamento dos serviços públicos oferecidos à comunidade, bem como, os recursos comunitários da localidade e entorno. Caberá, também, ao profissional a articulação com a rede socioassistencial, visando o acesso dos moradores a esses serviços.

Para o desenvolvimento da atividade serão construídos os seguintes instrumentais:

- **Ficha Individual do Atendimento** – registros do histórico e das demandas apresentadas pelos moradores.
- **Ficha de Registro do Atendimento** - contendo data, nome, motivo do atendimento e encaminhamentos. O levantamento mensal da quantidade de atendimentos, motivos e procedimentos adotados que comporão um dos itens do relatório mensal que será encaminhado ao órgão proponente.
- **Ficha de Encaminhamento**
- **Catálogo com os serviços públicos e recursos comunitários**

Investimento Pessoal: Assistentes Sociais (12 h) e Estagiário de Serviço Social (12h)

Materiais de Consumo: descrita na planilha de custo

Recursos Materiais/Equipamentos: 4 cadeiras e uma mesa de apoio para a equipe da empresa contratada material.

Método de avaliação: levantamento do número de atendimentos e encaminhamentos realizados, registro fotográfico que comporão o relatório mensal e final

PLANILHA DE CUSTO

Espaço - Acolhimento Social					
CUSTOS					
Ítem	Unidade	Qt	Valor Unitário	Unitário + DI (25%)	Total
MATERIAL DE CONSUMO					
Classificador c/ elástico	Unid.	2	5,00	6,25	12,50
Canetas	Unid	3	2,50	3,13	9,38
TOTAL					21,88
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Xerox ficha de atendimento	Unid	70	0,40	0,50	35,00
Xerox ficha de registro	Unid	70	0,40	0,50	35,00
Xerox ficha encaminhamento	Unid	70	0,40	0,50	35,00
Confecção de cartazes	Unid	15	10,00	12,50	187,50
Confecção de faixa - 2m cada	Unid	3	100,00	125,00	375,00
Impressão Fotográfica	Unid	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL					667,50
RECURSOS HUMANOS					
Assistente Social	Horas	12	90,00	112,50	1.350,00
Estagiário de Serv. Social	Horas	12	40,00	50,00	600,00
TOTAL					1.950,00
TOTAL DAS DESPESAS					2.639,38

Os valores desta planilha correspondem à execução da atividade para os três Residenciais.

ATIVIDADE - 4

Reunião de Avaliação e Monitoramento do PTS

Objetivo da atividade

- Avaliar a execução do Projeto Social nos empreendimentos Ceasa 3, 4 e 5 com a equipe da empresa contratada, visando garantir a eficácia e eficiência do trabalho social junto à comunidade.

Duração da Atividade/carga horária: 04 encontros, com carga horária de 02h cada, totalizando 08h de atividade.

Quantitativo de participantes: 04 membros da empresa a ser contratada – Coordenador(a), Assistente Social (02 profissionais), Estagiário(a) de Serviço Social e a técnica da SEINFRA.

Indicador de Resultado/metasp: Participação de 100% dos membros da equipe

Local de Realização da Atividade: No espaço da SEINFRA.

Conteúdo da atividade

Conteúdos teóricos/práticos

- Avaliações da execução das atividades eixo temático do PTS, elaboração de relatórios avaliativos das reuniões.

Divulgação da atividade: agendamento via correio eletrônico

Metodologia de Execução:

As reuniões acontecerão em 04 encontros mensais, com carga horária de 02h, no espaço da SEINFRA com a equipe da empresa licitada e a técnica da Secretaria responsável pela elaboração e acompanhamento do PTS. Nas reuniões serão discutida a execução das ações conforme

previsto no Projeto aonde será avaliado a participação da comunidade nas atividades, o planejamento, o processo de aprendizagem dos participantes, as relações interpessoais entre os moradores, aos objetivos propostos/alcançados, os indicadores estabelecidos, bem como, os encaminhamentos necessários para aperfeiçoamento das ações. Ao final da atividade ocorrerá a avaliação verbal da atividade pela equipe técnica

Investimento Pessoal Coordenador (8h), Assistente Social (16h – 02 profissionais) e Estagiário de Serviço Social (08h)

Recursos Materiais/Equipamentos: descrição na planilha de custo

Método De avaliação: Lista de Presença e avaliação verbal no final da atividade.

Instrumentos de Registro da Atividade: relatório da atividade e registro fotográfico.

PLANILHA DE CUSTO

Reunião de Avaliação e Monitoramento do PTS					
CUSTOS					
Ítem	Unidade	Qt	Valor Unitário	Unitário + DI (25%)	Total
MATERIAL DE CONSUMO					
				0,00	0,00
TOTAL					-
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
					0,00
TOTAL					0,00
RECURSOS HUMANOS					
Coordenadora	Horas	8	100,00	125,00	1.000,00
Assistente Social - 02 técnicos	Horas	16	90,00	112,50	1.800,00
Estagiário de Serv. Social	Horas	8	40,00	50,00	400,00
TOTAL					3.200,00
TOTAL DAS DESPESAS					3.200,00

ATIVIDADE - 5

Recurso Provisionado para Proposta de Capacitação e Qualificação Profissional

O eixo de Desenvolvimento Socioeconômico tem como objetivo a articulação de políticas públicas das diversas áreas, incluindo o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população em um processo de desenvolvimento socio territorial de médio e longo prazo (Portaria 464/18).

Para executar as ações de capacitação e/ou qualificação para os moradores dos Empreendimentos Ceasa 3, 4 e 5 conforme eixo previsto serão provisionados recursos financeiros com **DI o valor de R\$ 315.408,94 (trezentos e quinze mil quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos)** para a realização das atividades. Desse recurso provisionado **R\$ 268.059,58 (Duzentos e sessenta e oito mil cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)** do repasse financeiro do convênio da Secretaria com a Caixa Econômica Federal e **R\$ 47.349,36 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)** de contrapartida financeira por parte da Secretaria de Infraestrutura e Obra Pública (SEINFRA) – Prefeitura Municipal do Salvador. Esse valor da contrapartida da Secretaria será direcionado para curso e/ou oficina conforme proposta da capacitação e qualificação profissional que será apresentado pela empresa licitada para análise e aprovação pela técnica da proponente e Caixa Econômica Federal.

As ações que serão executadas no eixo de Desenvolvimento Socioeconômico estarão direcionadas para atividades de formação e capacitação profissional de acordo ao diagnóstico já realizado na comunidade e aprovado pela proponente e Caixa Econômica Federal. Com base no diagnóstico, a Responsável Técnica da empresa licitada deverá apresentar a proposta os cursos e/ou oficinas a ser executadas nos empreendimentos com a metodologia de cada ação, contendo aos conteúdos a serem trabalhados com os participantes e planilhas orçamentárias para ser avaliada e aprovada pela Secretaria proponente deste PTS, bem como, pela Caixa Econômica Federal para poder iniciar sua execução.

As atividades podem ser executadas no espaço interno do Residencial ou externo. Também, será contemplada na proposta das atividades o acompanhamento da Responsável Técnica (RT) e/ou Técnica Social na execução da ação.

Nos cursos e/ou oficinas que acontecerão em espaços externos, primeiramente, a equipe técnica deverá manter o contato com os representantes das instituições para apresentar a proposta do Projeto e o perfil do público a ser atendido selecionados para o programa Minha Casa, Minha Vida. No segundo momento, após as inscrições dos moradores para as atividades, será realizada uma reunião com os beneficiários com o objetivo de orientar os participantes acerca da execução dos cursos e/ou oficinas aonde serão discutidos os seguintes temas:

- ✚ Compromisso e responsabilidade dos moradores inscritos nas atividades durante a execução da ação em relação a assiduidade, pontualidade, frequência e envolvimento nos encontros seja no espaço interno ou externo, bem como, respeito as regras estabelecidas pelos facilitadores e/ou entidade parceiras.
- ✚ Socialização do investimento financeiro de cada curso e/ou oficina oferecidos a comunidade, enfatizando a responsabilidade dos participantes com os recursos públicos.
- ✚ Discussão sobre o contrato de convivência entre os participantes em todo o processo de execução das ações.
- ✚ Informações sobre dia, horário, deslocamento e local onde irá acontecer as atividades, bem como, os critérios para receber os certificados que será de 90% de participação nos encontros.

Além dessa reunião, dentro da carga horária que será estabelecida para o Responsável Técnica (RT) e/ou Técnica Social para o acompanhamento da execução dos cursos e/ou oficinas os profissionais realizarão reuniões com os facilitadores e/ou entidades parceiras com o objetivo de avaliar o processo de aprendizagem dos moradores, envolvimento dos participantes nas atividades, dificuldades que possa está acontecendo e estratégias para superação. Também, na situação de dificuldades de algum morador a equipe técnica irá realizar atendimento individual com a finalidade de obter informações das questões que possam estar interferindo na sua participação na atividade, visando orientá-lo e discutir alternativas para resolução da questão.

Em relação ao processo de avaliação ocorrerá de forma processual através do acompanhamento da equipe técnica e facilitadores que irão ministrar as atividades e no final dos cursos e/ou oficina onde os participantes irão fazer sua avaliação individual.

ATIVIDADE - 6

CULMINÂNCIA

Arte e Educação: TRANSFORMANDO CIDADÃO

Objetivo da atividade:

- Realizar a conclusão do Projeto nos Empreendimentos Ceasa 3,4 e 5, visando apresentar os resultados das ações desenvolvidas no decorrer do trabalho.

Duração da Atividade/carga horária: 04 horas sendo 01h para a organização do espaço pela equipe técnica e educadores e 03h para a execução da atividade.

Quantitativo de participantes: 150 moradores e convidados

Indicador de Resultado/metad: Participação de 70% do quantitativo de participantes estabelecido.

Local de Realização da Atividade: Nos Espaços dos Residenciais

Divulgação da atividade

A divulgação ocorrerá através de cartazes, convites, faixa, vinheta para carro de som. Os materiais de divulgação serão colocados em pontos estratégicos dos empreendimentos e a distribuição dos convites será realizada por um mobilizador.

Metodologia de Execução:

A culminância “**ARTE E EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO CIDADÃO**” será um espaço de aprendizagem, estética e ludicidade aonde os moradores irão socializar seus conhecimentos adquiridos no decorrer do Projeto.

As atividades voltadas para as crianças terão espaços lúdicos pedagógicos que contará com a presença do palhaço clown que é um profissional cujo sua intervenção acontecerá através de gestos sutis e mímicas conforme os personagens de Charles Chaplin. Também, nesse espaço acontecerão três oficinas infantis: pintura de rosto, balangandãs e brincadeiras infantis populares e cirandas que contará com a presença de 06 arte educadores, 02 por oficinas, que deverão estar caracterizados de forma lúdica e atenderão as crianças nas seguintes faixas etária: 03 a 05 anos, 06 a 08 anos e 09 a 12 anos. Esse espaço, também, será distribuído para cada criança nariz de palhaço, revivendo o universo da fantasia e do mundo circense. Além dessas atividades, no espaço contará com equipamentos de diversão infantil como cama elástica, pula-pula e piscina de bolinha e distribuições de guloseimas aos presentes.

Também, no espaço será disponibilizado 08 stands para comercialização de produtos pelos moradores que participarão dos cursos de capacitação e/ou qualificação profissional, bem como, serviços oferecidos pelos órgãos público municipal no entorno dos empreendimentos como o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Saúde da Família (PSF) que funciona no território dos Residenciais.

No evento será comercializado produtos alimentícios que serão confeccionados pelos moradores, caso tenham interesse, que participarão dos cursos na área de alimentação conforme diagnóstico já aprovado pela proponente e Caixa Econômica Federal. Os beneficiários e/ou grupos confeccionarão os produtos em quantidade que será definida no planejamento da atividade pela Coordenação da empresa licitada e a técnica da SEINFRA, visando atender um número maior de participantes na comercialização. Os produtos - lanche - serão adquiridos pela empresa com os moradores vendedores através do recurso do Projeto conforme será explanada na planilha de custo e terá o valor unitário do produto de R\$ 6,00(seis reais).

A equipe da empresa licitada, no dia do evento, distribuirá fichas dos lanches aos presentes para adquirirem seus lanches como os moradores vendedores nos stands. Essa ação tem como objetivo potencializar o processo de aprendizagem dos moradores que irão participar dos cursos e fomentar a geração de renda na própria comunidade através do recurso público destinado ao empreendimento.

A avaliação ocorrerá de forma quantitativa de acordo ao número de participantes que será mensurado com o número de fichas dos lanches que serão entreguem aos moradores.

Investimento Pessoal: Coordenador (04h), Assistente Social (08h -02 profissionais), Mobilizador(04h), Estagiário de Serviço Social(04h), Apoio Logístico (04h), Palhaço clown (04h), Arte educadores (24h – 06 profissionais)

Materiais de Consumo: descritos na planilha de custos

Recursos Materiais/Equipamentos: descritos na planilha de custos

Método de avaliação: Forma quantitativa de acordo ao número de fichas dos lanches que serão entreguem aos moradores.

Instrumentos de Registro da Atividade: Registro fotográfico e relatório da atividade.

PLANILHA DE CUSTO

Culminância - Arte e Educação: TRANSFORMANDO CIDADÃO					
CUSTOS					
Item	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Unitário + DI (25%)	Total
MATERIAIS DE CONSUMO					
Tinta p/ rosto de criança	Unid.	20	8,00	10,00	200,00
Barbante	Rolo	2	10,70	13,38	26,76
Hidrocor	Unid	2	11,30	14,13	28,26
Cartolinas	Unid	8	4,50	5,63	45,00
Papel crepon – cores variadas	Pacote c/10	3	18,00	22,50	67,50
Nariz de palhaço	Pacote c/ 100	1	65,00	81,25	81,25
Pano chita	metro	10	13,00	16,25	162,50
Sacos de Lixo (50l)	Pacote c/ 10	3	10,80	13,50	40,50
Geladinho	Unid	100	1,00	1,25	125,00
Pirulito	Pacote c/ 50.	5	13,50	16,88	84,40
Nego bom	Pacote c/ 50.	5	12,00	15,00	75,00
Pipoca	Pacote c/50	5	19,25	24,06	120,30
Bala	Pacote c/50	5	11,30	14,13	70,65
Suco pronto(200ml)	Unid	100	2,50	3,13	313,00
TOTAL					1.439,57
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Arte educadores	Horas	24	70,00	87,5	2.100,00
Palhaço Clown	Horas	4	70,00	87,5	350,00
Apoio Logístico	Horas	4	50,00	62,5	250,00
Locação de cadeiras c/ frete	Unid	30	4,00	5,00	150,00
Aluguel de mesas com frete	Unid	30	4,8,00	6,00	180,00
Aluguel de stands - pequena	Unid	8	190,00	237,50	1.900,00
Alugue/montagem de cama elástica (02 equipamentos)	Horas	6	150,00	187,50	1.125,00
Alugue/montagem de piscina de bolinha (02 equipamentos)	Horas	6	150,00	187,50	1.125,00

Aluguel /montagem de pula-pula inflável (02 equipamentos)	Horas	6	150,00	187,50	1.125,00
Carro de Som – divulgação	Diária	3	80,00	100,00	300,00
Confecção de faixa - 2m cada	Unid	3	100,00	125,00	375,00
Xerox dos convites - 4 por folha	Unid	50	0,40	0,50	25,00
Confecção de Cartazes	Unid	30	10,00	12,50	375,00
Lanche pronto	Unid	400	6,00	7,50	3.000,00
Impressão Fotográfica do evento	Unid	0	0	0	0,00
TOTAL					12.380,00
RECURSOS HUMANOS					
Coordenação (RT)	Horas	4	100,00	125,00	500,00
Assistente Social - 02 técnicas	Horas	8	90,00	112,50	900,00
Mobilizador	Horas	4	50,00	62,50	250,00
Estagiário de Serviço Social	Horas	4	40,00	50,00	200,00
TOTAL					1.850,00
TOTAL DAS DESPESAS					15.669,57

Os valores desta planilha correspondem à execução da atividade para os três Residenciais

ANEXO – III

PROJETO BÁSICO

Modelos de Relatórios

- A – Relatório de Acompanhamento Mensal
- B – Relatório de Reprogramação
- C – Relatório Final



OOTS - Caderno de Orientação Técnico Social

4 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO:

4.1 AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(Relatar sucintamente os aspectos facilitadores e/ou aspectos dificultadores, com as respectivas alternativas de solução, para cada um dos itens abaixo)

Execução das atividades programadas:

Adequação das técnicas e instrumentos previstos:

Principais resultados obtidos:

Participação e envolvimento dos beneficiários:

Envolvimento dos parceiros no desenvolvimento do PTTS:

Integração entre a execução do PTTS e projeto/ações de engenharia:

Integração do PTTS com outros projetos sociais desenvolvidos na área:

4.2 AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO ATENDIDA

Instrumento(s) de avaliação utilizado(s) (entrevista; pesquisa; reunião de avaliação; outros)

Resultados da Avaliação:

5 OBSERVAÇÕES

Informações adicionais, se for o caso



COTS - Caderno de Orientação Técnico Social

6 SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA (VALORES EM R\$)	Custo Total (R\$)
RECURSOS MATERIAIS	
Material de consumo:	
(listar)	
Material permanente ^(a)	
(listar)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Transporte	
Locação de Equipamentos	
Material de divulgação	
Serviços Especializados	
Consultoria Técnica	
Capacitação/Treinamento	
Avaliação Pós-ocupação ^(b)	
Apoio Logístico	
Outros	
RECURSOS HUMANOS	
Equipe Técnica:	
▪ Coordenação	
▪ Técnicos	
▪ Apoio Administrativo	
▪ Outros	
Transporte/locomoção da equipe	
Hospedagem	
SUBTOTAL 1	
DESPESAS INDIRETAS	
SUBTOTAL 2	
TOTAL GERAL (1+2)	

a) materiais permanentes imprescindíveis à realização do TTS, tais como: computadores, impressoras, data show, equipamento de filmagem e de fotografia
b) para a intervenção que demandar a avaliação (limite definido pelo MCIDADES), com base na Matriz de Indicadores daquele Ministério.

7 CONTROLE FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALORES EM R\$			
	CONTRATADO	LIBERADO	SALDO ATUAL	SOLICITADO
Repasso/Financiamento				
Contrapartida (Financeira)				
Contrapartida (Bens e serviços)				
TOTAL				

8 DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO

<input type="checkbox"/>	Atas de Reuniões	<input type="checkbox"/>	Fotos
<input type="checkbox"/>	Folhetos/Cartilhas/Apostilas	<input type="checkbox"/>	Registro de Avaliação
<input type="checkbox"/>	Lista de Presença	<input type="checkbox"/>	Vídeos
<input type="checkbox"/>	Outros (Especificar): _____		

Local/Data

Responsável Técnico (Executor)
Nome e registro profissional:

Responsável Técnico (Proponente)
Nome e registro profissional:

COTS - Código de Orientação Técnico Social

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

9 CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO REPROGRAMADO (INFORMAR VALORES)

NATUREZA DA DESPESA (VALORES EM R\$)	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	a..	
RECURSOS MATERIAIS (tais como):													
Material de Consumo													
Material Permanente ^{a)}													
Outros													
SERVIÇOS DE TERCEIROS (tais como):													
Transporte													
Locação de equipamentos													
Serviços Especializados													
Consultoria Técnica													
Capacitação/Treinamento													
Avaliação Pós-ocupação ^{a)}													
Apoio Logístico													
Outros													
RECURSOS HUMANOS (tais como):													
Equipe Técnica:													
• Coordenação													
• Técnica													
• Apoio Administrativo													
• Outros													
Transporte/acomodação da equipe													
Hospedagem													
SUBTOTAL 1													
DESPESAS INDIRETAS													
SUBTOTAL 2													
TOTAL GERAL (1+2)													

a) Incluir os compromissos imprevistos e reaberto do TTS, tais como computadores, impressoras, data show, equipamento de mensajer e de segurança
b) Para a intervenção que demandar a avaliação (limite definido pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES), com base na Matriz de Indicadores daquele Ministério



COFS - Caderno de Orientação Técnico Social

10 OBSERVAÇÕES

Informações adicionais se for o caso

11 CONTROLE FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALORES EM R\$			
	CONTRATADO	LIBERADO	SALDO ATUAL	SOLICITADO
Repasse/Financiamento				
Contrapartida (Financeira)				
Contrapartida (Bens e serviços)				
TOTAL				

12 DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO

Atas de Reuniões

Folhetos/Cartilhas/Apostilas

Lista de Presença

Fotos

Registro de Avaliação

Outros (Especificar)

Local e data: _____/_____/_____

Responsável Técnico (Executor)
Nome e registro profissional

Responsável Técnico (Proponente)
Nome e registro profissional

C – Relatório Final

		COTS - Caderno de Orientação Técnico Social		
5.6.4 RELATÓRIO FINAL DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL				
1 IDENTIFICAÇÃO:				
1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO				
Programa:		Contrato CAIXA nº:		
Ação/Modalidade:		Fonte de recursos:		
Empreendimento:				
Município:		UF:		
Proponente/Agente Promotor:				
Executor da intervenção: (Secretaria, Diretoria, Coordenação, outros)				
Tel.:		e-mail:		
2 EXECUÇÃO DO PTTS:				
2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA				
Área Gestora do Trabalho Social (Secretaria, Diretoria, Coordenação, Companhia de Habitação ou Saneamento, com a identificação do nome do responsável):				
Responsável Técnico Social do Proponente /Tomador/Conveniado (nome e registro profissional, se for o caso):				
Tel.:		e-mail:		
2.2. PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO DO PTTS				
Prazo de Obras	Prazo do PTTS	Forma de Execução do PTTS		
meses	meses	<input type="checkbox"/> Direta	<input type="checkbox"/> Indireta	
		<input type="checkbox"/> Ambas		
Empresa responsável pela elaboração do PTTS:				
Responsável pela execução do PTTS (nome e registro profissional, se for o caso):				
Tel.:		e-mail:		
3 CONTROLE FINANCEIRO:				
COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALORES EM R\$			
	CONTRATADO	LIBERADO	SALDO ATUAL	SOLICITADO
Reposse/Financiamento				
Contrapartida (Financeira)				
Contrapartida (Bens e serviços)				
TOTAL				
4 AÇÕES PREVISTAS E NÃO REALIZADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO PTTS:				
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES		JUSTIFICATIVA		